

Por um Portugal



Câmara dos Deputados

Comissão de
Finanças e Tributação

Relatório Anual
2000

SUMÁRIO

Membros da Comissão, 3

Equipe Técnica, 4

Rumos para o Desenvolvimento, 5

Resumo das Atividades, 11

Gráfico de Proposições, 11

Proposições Apreciadas, 12

Requerimentos, 32

Audiências Públicas, 34

Seminários, 46

Atuação Parlamentar, 50

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**PRESIDENTE:** Deputado **JORGE KHOURY** (PFL-BA)**1º VICE-PRESIDENTE:** Deputado **GASTÃO VIEIRA** (PMDB-MA)**2º VICE-PRESIDENTE:** Deputado **IBERÊ FERREIRA** (PPB-RN)**3º VICE-PRESIDENTE:** Deputado **ANTÔNIO CAMBRAIA** (PSDB-CE)

TITULARES	PARTIDO BLOCO	SUPLENTES
ANTONIO CAMBRAIA - CE BASÍLIO VILLANI - PR ANTONIO KANDIR - SP CUSTÓDIO MATTOS - MG JOSÉ MILITÃO - MG MAX ROSENMANN - PR RODRIGO MAIA - RJ SAMPAIO DÓRIA - SP SILVIO TORRES - SP YEDA CRUSIUS - RS	PSDB, PTB	ADOLFO MARINHO - CE ANIVALDO VALE - PA IRIS SIMÕES - PR JUQUINHA - GO LUIZ CARLOS HAULY - PR PAULO MOURÃO - TO RICARDO FERRAÇO - ES 3 VAGAS
EDINHO BEZ - SC GASTÃO VIEIRA - MA GERMANO RIGOTTO - RJ ALEKSANDRO (PSL) - AC JOSÉ PRIANTE - PA MILTON MONTI - SP PEDRO NOVAIS - MA 1 VAGA	PMDB, PST, PTN	ANTÔNIO DO VALLE - MG ARMANDO MONTEIRO - PE CORIOLANO SALES - BA LUIZ DANTAS (PRTB) - AL 4 VAGAS
CHICO SARDELLI - SP DEUSDETH PANTOJA - PA JOÃO CARLOS BACÊLAR - BA JORGE KHOURY - BA JOSÉ RONALDO - BA LAEL VARELLA - MG MUSSA DEMES - PI ROBERTO BRANT - MG	PFL	BENITO GAMA - BA CIRO NOGUEIRA - PI JOSÉ LOURENÇO - BA MOREIRA FERREIRA - SP NICE LOBÃO - MA OSVALDO COELHO - PE PAUDERNEY AVELINO - AM 1 VAGA
CARLITO MERSS - SC JOÃO PAULO - SP JOSÉ PIMENTEL - CE RICARDO BERZOINI - SP	PT	ANTONIO PALOCCI - SP GERALDO MAGELA - DF HENRIQUE FONTANA - RS MILTON TEMER - RJ
ENI VOLTOLINI - SC ENIVALDO RIBEIRO - PB FETTER JÚNIOR - RS IBERÊ FERREIRA - RN	PPB	HERCULANO ANGHINETTI - MG LUIZ CARLOS HEINZE - RS 2 VAGAS
WANDERLEY MARTINS - RJ 1 VAGA	PDT	2 VAGAS
DR. EVILÁSIO - SP MARCOS CINTRA - SP	PSB / PC do B PL, PSL	EDUARDO CAMPOS - PE EUJÁCIO SIMÕES - BA
PEDRO EUGÊNIO - PE	PPS	EMERSON KAPAZ - SP

EQUIPE TÉCNICA**SECRETÁRIA**

Maria Linda Magalhães

ASSISTENTES DE COMISSÃO

Iracema Cândida Coelho Marques

Zilá Dias

Edilson Holanda Silva

SECRETÁRIA DO PRESIDENTE

Maria de Fátima da Silva Palmeira Ribeiro

ASSESSOR TÉCNICO

Juarez de Moraes

ASSESSOR DE IMPRENSA

Rubens Procópio de Abreu

ADJUNTO DE SECRETÁRIO

Rosa Helena de Souza

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Marcelle Rodrigues Campello Cavalcanti

CONTROLE E EXECUÇÃO

Hélio Santa Rosa Câmara Mafra

SERVIÇOS AUXILIARES

José Luiz de Carvalho

PRÓ-ADOLESCENTES

Gislane dos Santos Gonçalves

Jonas Cabral Santos

RUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO

Deputado Jorge Khoury

O relato que aqui apresento, no encerramento deste ano legislativo, refere-se ao curto espaço de meu mandato à frente da Comissão de Finanças e Tributação, cuja presidência, por honrosa decisão de meus pares, vim a assumir no dia 18 de outubro deste ano, em decorrência da renúncia do então titular, Deputado Manoel Castro, conduzido a outra missão no Estado da Bahia.

Nesse breve período, no entanto, foi intenso o trabalho desenvolvido pela Comissão, com o exame de proposições de grande significado para o País, conforme vai descrito a seguir. O elenco dessas matérias, inclusive as que já haviam sido objeto de deliberação ainda na gestão de meu antecessor, compõe parte deste Relatório, do qual constam as demais atividades desenvolvidas pela CFT.

Vale assinalar que, a despeito da singularidade de este ser um ano em que os brasileiros de todos os recantos foram chamados para as eleições de Prefeitos e Vereadores, esta Comissão realizou reuniões ordinárias regularmente não raro mais de uma por semana, além de promover audiências públicas que versaram sobre temas ligados principalmente ao campo social, levando-nos a ouvir a sociedade civil sobre os grandes reclamos do momento.

Dentro dessa orientação, que reflete fortemente uma oportuna prática democrática, realizamos uma audiência pública em conjunto com as Comissões de Economia, Indústria e Comércio; Fiscalização Financeira e Controle; Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização; além da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal. Seu objeto é o previsto no art. 9º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina o comparecimento do Presidente do Banco Central ao Congresso Nacional até 90 dias do final de cada semestre, para expor às Comissões pertinentes a situação monetária e financeira do País.

O novo canal de informações aberto à Comissão de Finanças, como ao Congresso, decorrente daquela lei Fiscal, coloca ao nosso alcance dados úteis para o desempenho das atribuições que nos são inerentes. Auspiciosa também, sem dúvida, foi a informação veiculada na mesma oportunidade pelo Presidente do Banco, relativamente à disposição governamental de, com novas e eficazes linhas da sua política de crédito, reduzir o chamado *custo brasil*, postulação reclamada pelas classes empresariais e

dirigentes, a fim de que o País possa alcançar níveis mais adequados a suas necessidades de desenvolvimento.

Nossa interveniência junto ao Banco Central resultou na realização, no início de novembro, de reunião com aquela Instituição, suscitada pelo Deputado Pedro Eugênio, visando ao exame da questão do desaparecimento de documentação alusiva à intervenção e dissolução do antigo Banco Nacional, e de outros processos administrativos punitivos em andamento. Foi ouvido o Senhor Daniel Luiz Gleizer, Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil que, na ocasião, assinalou não ter havido dolo ou má fé no episódio, resultante, tão somente, do descuido funcional da equipe de empregados do BANESPA. O ocorrido motivou, por outro lado, a adoção de providências internas no estabelecimento, a fim de se evitar a repetição de fatos semelhantes.

Representada pelo Deputado Rodrigo Maia, a Comissão se fez presente no Seminário Internacional sobre Segurança e Eficiência de Sistemas Financeiros, no Rio de Janeiro, em novembro. O evento teve como principal objetivo estimular as discussões relacionadas com o processo de modernização do Sistema Financeiro Nacional, bem como gerar subsídios para o aperfeiçoamento da estrutura de regulamentação e supervisão do Banco Central do Brasil.

Da mesma forma, representada pelo Deputado Marcos Cintra, participou, no corrente mês, de reunião em São Paulo, com a presença do Diretor de Política Monetária do Banco Central, Luiz Fernando Figueiredo, a convite da Associação das Empresas Distribuidoras de Valores. Na ocasião, o dirigente discorreu sobre a implantação das *clearings*, que seriam criadas no Sistema de Pagamentos Brasileiro; a compensação de cheques de valor elevado e de menor valor; e como o novo Sistema de Pagamentos Brasileiro poderia interferir nos percentuais de juros, nos spreads e no câmbio.

Visando a uma melhor compreensão da realidade brasileira pelas agências internacionais de classificação de risco, ali estivemos presentes, juntamente com a Deputada Yeda Crusius, no encontro com representantes da agência americana Fitch IBCA, Duff & Phelps, realizado no Banco Central, na qualidade de agente da República para a captação de recursos externos por meio da emissão de bônus no mercado internacional.

Na ocasião, dentre outros temas, foram analisados o impacto e as perspectivas nos Estados e Municípios da Lei de Responsabilidade Fiscal e das demais Reformas do Estado; bem como os desafios impostos ao Congresso em relação à aprovação e ao cumprimento de legislação pertinente; probabilidades de alteração da legislação existente sobre o endividamento público, acordos de refinanciamento da dívida pública com Estados e Municípios; impacto do possível aumento do salário mínimo nas contas públicas; e votação do Orçamento para 2001.

Nas duas primeiras semanas de dezembro, a Comissão promoveu um Seminário sobre Juros Bancários destinado a uma avaliação crítica das medidas anunciadas pelo Banco Central, em 14 de outubro de 1999, visando à redução das taxas e *spreads* bancários no Brasil, no período de novembro de 1999 a outubro de 2000.

O evento desenvolveu-se em três etapas. Na primeira, foram ouvidos representantes da Confederação Nacional da Indústria e da Confederação Nacional do Comércio. À segunda, compareceu o presidente da FEBRABAN, Senhor Roberto Egydio Setúbal, e o professor Luiz Carlos Mendonça de Barros. E a terceira e última etapa contou com a presença do presidente do Banco Central, Armínio Fraga.

Com esse Seminário, a Subcomissão encerrou as atividades do ano legislativo, sendo oportuno destacar o empenho do Deputado Sampaio Dória, seu Presidente, para o êxito do evento, desde o momento em que encaminhou o requerimento propondo sua realização.

Requerida pelo Deputado Ricardo Berzoini, foi realizada audiência pública, visando a obter esclarecimentos sobre a existência de erro detectado na avaliação estipulada para a privatização do BANESPA. Dela participaram representantes do Banco Central, do Tribunal de Contas da União e da UNICAMP.

Já no final de nossos trabalhos, promovemos reunião com parlamentares, o atual presidente da Caixa Econômica Federal, Emílio Carazzai, e o presidente da FUNCEF, Edo de Freitas a respeito da tese, que estaria em estudos, visando à transferência de parte do capital da SASSE-SEGUROS. O assunto, conforme requerimento do Deputado Germano Rigotto, aprovado neste mês, será objeto de uma audiência pública, no início do próximo ano, mas, desde já, antecipando-se a sua realização, aqueles dirigentes estiveram na CFT, expondo pormenores e prestando esclarecimentos sobre a transação.

Agradeço aos colegas Vice-Presidentes e demais membros da Comissão, pela participação e colaboração para o bom desempenho da Presidência.

De igual forma, desejo manifestar a minha gratidão aos funcionários da CFT, que sob a liderança da Secretária Maria Linda, não nos faltaram com as orientações técnicas e o apoio administrativo.

Estou seguro que todos demos uma importante contribuição à Câmara dos Deputados, e por seu intermédio, à sociedade brasileira no aprimoramento das leis.

Apraz-me reservar o espaço final deste Relatório para oferecer um resumo da atuação do meu antecessor na presidência da Comissão, Deputado Manoel Castro, com o registro das mais significativas atividades empreendidas no período.

**Esforços à altura do
momento brasileiro**

Deputado Manoel Castro

Ao atender a um novo chamamento, levando-me de volta à terra baiana que me conduziu ao Parlamento, quero expressar nesta saudação, meus agradecimentos pela colaboração recebida, razão maior do que juntos logramos alcançar.

Os destinos da nossa Comissão foram, pelo voto, confiados ao Deputado Jorge Khoury, Presidente escolhido entre meus pares, com a certeza da continuidade do extraordinário ritmo de trabalho que conseguimos imprimir no dia-a-dia.

Ao dar por cumprida minha missão à frente da CFT, parto para a Bahia com a tranquilidade de quem está consciente das responsabilidades que se colocam diante do Brasil e de que estamos contribuindo para a sua modernização, com a parcela que nos cabe, no campo do aprimoramento legislativo.

Assim aconteceu quando foi submetido à deliberação o Projeto de Lei sobre a legislação do imposto denominado SIMPLES, aplicado às microempresas e às empresas de pequeno porte.

O exame dessa matéria suscitou o interesse de diferentes segmentos da economia brasileira, empenhados no seu enquadramento àquela norma. Em especial, houve intensa movimentação das escolas de todo o País, a cujas representações foi dada plena e irrestrita participação em nossos debates. Vale salientar o trabalho desenvolvido pelo relator, Deputado Sílvio Torres, bem como o empenho do Deputado José Pimentel para que a iniciativa tivesse êxito.

Ao final, prevaleceu o ponto de vista sustentado na CFT, dando abrigo no SIMPLES às pré-escolas e às creches, que nos pareceram, pelo bom senso e diante da realidade do momento, efetivamente os segmentos merecedores desse tratamento fiscal diferenciado.

É acertado avaliar que a postura da CFT foi a mais adequada, tanto que o texto aqui aprovado mereceu, a seguir, a acolhida do Plenário da Câmara e, sucessivamente, também das Comissões e do Plenário do Senado da República.

Registro com grande alegria, o debate de uma outra matéria que propõe alterações na Lei das Sociedades Anônimas, talvez uma das mais importantes de quantas exigiram nossas atenções. Falo com entusiasmo por se tratar de proposição de autoria de um dos membros da Comissão de Finanças e Tributação, o Deputado Luiz Carlos Hauly.

Destaco, neste particular, o esforço desenvolvido em torno do assunto pelo relator, Deputado Antônio Kandir, de que resultou, conjuntamente com o texto original, um substitutivo, a seguir acolhido pela Comissão, que dele haverá de sempre se orgulhar, pela modernização que a futura lei irá exercer na economia do País, especialmente fortalecendo o mercado acionário, além de contribuir para ampliar os direitos dos acionistas.

A matéria ainda depende do pronunciamento do Plenário e da outra casa do Congresso, mas nosso trabalho, na CFT, já foi cumprido.

Tivemos ensejo também de apreciar o Projeto de Lei Complementar, do Senado, que trata da fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, do qual foi relator o Deputado Eujácio Simões.

Devo salientar a relevância dessa matéria num ano em que, pela Câmara e pelo Senado tramitaram diversas proposições versando sobre a administração pública, em particular a municipal.

Os membros desta Comissão foram igualmente sensíveis ao delicado instante porque atravessa o País, com o crescimento dos índices de violência. De nosso esforço incansável, resultou a aprovação, em abril, do projeto de lei do Deputado Celso Russomanno, que torna obrigatório o uso de instrumentos de filmagem nos caixas eletrônicos das agências e postos bancários, tendo como relator o Deputado Marcos Cintra.

Detivemo-nos também na análise de mais dois projetos sobre segurança bancária. Um deles, de iniciativa do Deputado José Pimentel, que prevê a instalação de portas de segurança nas agências de todo o País, teve o reconhecido desempenho do relator Deputado Antônio Cambraia.

Essa proposição, em virtude de despacho subsequente, foi encaminhada às Comissões de Defesa do Consumidor, e de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, antes de a CFT sobre ela se manifestar.

Outro projeto relativo ao tema, já foi aprovado pela Comissão, contemplando de forma mais abrangente, os demais aspectos referentes à segurança bancária, inclusive o transporte de valores.

A área social, só raramente tratada com a prioridade merecida, não foi esquecida. Pelo contrário, concentramos nesse tema nossos melhores esforços, a começar no que se refere à inquietação de grande parte da nossa população, às voltas com o problema, visto então como praticamente insolúvel. Falo das famílias, em sua esmagadora maioria das classes de renda média, que contrataram financiamentos para aquisição da casa própria e cujos contratos não têm cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS.

Em torno desse tema, a Comissão promoveu sucessivos debates no sentido de chegar a um denominador comum, merecendo especial registro a atuação do relator, o Deputado Max Rosenmann. Passaram pela Comissão, em audiência pública ou em encontros informais, segmentos representativos do Poder Executivo e de outras entidades da área, para busca de sugestões.

Estou convencido de que foi graças à iniciativa da CFT, mantendo entendimentos com setores oficiais, inclusive o Ministro Pedro Parente e a direção da Caixa Econômica Federal, que o Presidente da República decidiu solucionar uma razoável parcela dessa difícil situação, com a edição de Medida Provisória destinada a facilitar a quitação dos débitos, mediante descontos de até 100 por cento nos saldos devedores dos financiamentos.

Todos nos lembramos das dificuldades que as Cooperativas de Crédito aberto do tipo Luçatti vinham enfrentando, com ameaças de extinção. Sensibilizados pelo tema, realizamos uma audiência pública com o objetivo de solucionar tais preocupações.

Foi pelo trabalho aqui desenvolvido e o esforço pessoal dos Deputados Ricardo Berzoini e Coriolano Sales que o Conselho Monetário Nacional, em agosto último, solucionou a questão, estabelecendo que as cooperativas daquela modalidade podem ser abertas com o capital de R\$ 3 mil, ao invés dos R\$ 35 mil exigidos anteriormente.

Faço essa menção para demonstrar que o trabalho bem conduzido, com audiências públicas e contatos junto aos órgãos governamentais sempre apresenta resultados positivos.

Por isso, em todo o tempo estivemos abertos ao entendimento inclusive no tocante ao relacionamento externo.

Recebemos, a propósito, ao longo do exercício de meu mandato, a visita de três delegações estrangeiras, de deputados alemães, norte-americanos e ucranianos, visando a um intercâmbio de interesses, inclusive para a troca de experiências.

No âmbito das funções que competem à CFT, procuramos criar o melhor clima para o entendimento com as autoridades financeiras, a começar pelo Banco Central.

Neste particular, registro a reativação da Subcomissão Especial, de iniciativa do Deputado Sampaio Dória, destinada ao acompanhamento da redução, ainda que pequena, das taxas de juros praticadas no País, por decisão do Conselho Monetário Nacional.

Mantivemos com o Poder Executivo estreitos contatos no sentido de um aprofundamento do exame da questão dos Bancos Federais, no tocante à revisão das políticas públicas operacionalizadas pelos cinco estabelecimentos oficiais da área financeira, e, ainda, para que houvesse maior eficácia no gerenciamento dos seus programas de desenvolvimento, ouvindo, em audiência pública, o Presidente do Comitê Gerencial das Instituições Financeiras Públicas Federais - COMIF, Senhor Amaury Bier.

Quanto aos bancos comerciais, a Comissão obteve êxito ao examinar proposição visando ao aumento para seis horas e meia do horário de atendimento ao público nas agências e postos bancários, em todo o País.

Em reunião de audiência pública, defendeu a revisão da Resolução nº 2.707, do Conselho Monetário Nacional, que faculta aos Bancos a contratação de correspondentes bancários para realizarem atividades típicas das instituições financeiras.

A iniciativa levou o Banco Central a um esforço conjunto com a Comissão, no sentido de um entendimento, que, esperamos, venha a ocorrer proximamente.

Também não faltou o empenho do Deputado Carlito Merss, relator da matéria, para a aprovação do Projeto de Lei que trata do financiamento das campanhas eleitorais, de autoria do Deputado Aloysio Nunes Ferreira, prevendo a distribuição de recursos entre os partidos e seus respectivos candidatos nas três esferas de poder.

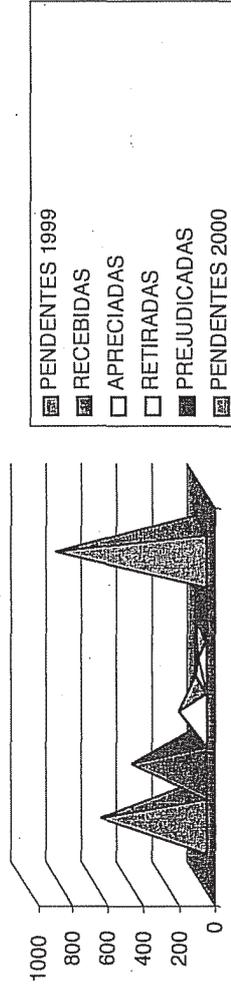
Apraz-me, por último, afirmar, mais com o coração do que com frases, que, ao longo dos meus quatro mandatos na Câmara, é a Comissão de Finanças, o lugar onde mais me senti à vontade, pelo aconchego e em relação aos assuntos que a ela são pertinentes.

Brasília, 18 de outubro de 2000.

RESUMO DAS ATIVIDADES - CFT

SITUAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES NA COMISSÃO

SITUAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES NA COMISSÃO



PROPOSIÇÕES

PENDENTES 1999	RECEBIDAS	APRECIADAS	RETIRADAS	PREJUDICADAS	PENDENTES 2000
562	390	126	13	3	820

REUNIÕES-2000

ORDINÁRIAS	CONJUNTAS	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	OUTROS EVENTOS	CONVIDADOS
24	2	7	3	26

PROPOSIÇÕES APRECIADAS EM 2000 E, EM DESTAQUE, AS APROVADAS

PROJETO DE LEI Nº 4.611/98 - do Senado Federal (PLS nº 31/98) - que “dá nova redação ao § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS HAULY

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 642-A/99 – do Poder Executivo (MSC nº 490/99) – que “acresce dispositivos à Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União”.

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

Cria 70 cargos de Defensor Público da União e estabelece que os bens ou serviços que poderão ser fornecidos, gratuitamente, pelo Poder Público à Defensoria Pública da União destinar-se-ão ao apoio técnico e administrativo indispensável ao funcionamento da instituição.

PROJETO DE LEI Nº 909/95 – da Srª Rita Camata - que “institui compensação financeira pela exploração de recursos minerais para fins de aproveitamento econômico e dá outras providências”.

RELATOR: LUIZ CARLOS HAULY

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto, das emendas apresentadas na Comissão de Minas e Energia e da emenda apresentada nesta Comissão

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.447-A/96 – do Sr. Nicias Ribeiro - que “altera a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, que altera a legislação do imposto sobre a renda relativa a incentivos fiscais, estabelece novas condições operacionais dos Fundos de Investimentos Regionais e dá outras providências”. (Apensado: PL nº 1.653/96)

RELATOR: Deputado MILTON TEMER

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição do Projeto e do PL 1.653/96, apensado

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 2.846-A/97 - do Sr. Feu Rosa - que “altera a redação do art. 29, inciso II, do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, que “Dispõe sobre a bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas, e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado JORGE KHOURY

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Aprovado, unanimemente, o parecer

Determina que as mercadorias apreendidas pela Secretaria da Receita Federal e declaradas perdidas sejam doadas a estabelecimentos estaduais ou municipais de ensino, quando tais bens puderem ter utilização nesses estabelecimentos. Nessa doação, dar-se-á preferência ao Estado onde ocorrer a apreensão, continuando as demais mercadorias a ter sua destinação determinada pelo Ministério da Fazenda.

PROJETO DE LEI Nº 3.956/97 - do Sr. Hugo Biehl - que “altera a Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, para acrescentar novos §§ 1º e 2º ao art. 25, dispondo sobre a compensação de créditos resultantes da contribuição do produtor rural devida à seguridade social”. (Apensado: PL nº 4.559/98)

RELATOR: Deputado MILTON TEMER

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 4.559/98, apensado

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 4.320/98 - do Srs. Cunha Bueno e Hugo Biehl - que "introduz alterações na Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996".

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 637/99 - do Sr. Flávio Arns - que "dispõe sobre o reajuste das obrigações pecuniárias oriundas da captação e da aplicação de recursos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Financeiro de Saneamento (SFS) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), e nos débitos resultantes de decisões judiciais, e dá outras providências". (Apensado: PL nº 794/99)

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela rejeição do Projeto e do PL nº 794/99, apensado

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 712-A/99 - do Sr. Sérgio Reis - que "altera a Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza".

RELATOR: Deputado MARCOS CINTRA

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 671/99 - do Sr. Aloysio Nunes Ferreira - que "altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, dispondo sobre o financiamento público das campanhas eleitorais". (Apensados: PL's nºs 830/99, 1.495/99 e 1.604/99)

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PARECER: pela compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela não implicação orçamentária do Projeto e dos PL's nºs 830/99, 1.495/99 e 1.604/99, apensados

Aprovado, unanimemente, o parecer

Estabelece o financiamento das campanhas eleitorais com recursos públicos

PROJETO DE LEI Nº 1.193/99 - do Sr. Neuton Lima - que "permite que o contribuinte, pessoa física, deduza do Imposto de Renda devido, calculado na Declaração de Ajuste Anual, o montante pago como CPMF - Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira".

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.416/99 - do Sr. Marcos Cintra - que "proíbe a destinação de recursos públicos para atividades profissionais".

RELATOR: Deputado RICARDO BERZOINI

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

Proíbe a destinação de recursos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para atividades estritamente profissionais, aplicando-se a proibição a qualquer forma de subsídio ou privilégio a entidades que tenham por objetivo as mesmas atividades.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/99 - do Sr. Pedro Fernandes - que "dispõe sobre o horário de funcionamento, para atendimento ao público, das agências dos Bancos Múltiplos e Comerciais e das Caixas Econômicas e dá outras providências". (Apensado: PLC nº 71/99)

RELATOR: Deputado RICARDO BERZOINI

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto e do PLP nº 71/99, apensado, e, no mérito, pela aprovação do Projeto e pela rejeição do PLP nº 71/99, apensado, com Substitutivo

Aprovado o parecer, com complementação de voto, contra os votos dos Deputados Antonio Kandir, Rodrigo Maia, Silvio Torres, Yeda Crusius, Edinho Bez, Manoel Castro, Mussa Demes e Roberto Brant

Estabelece a padronização do horário bancário de atendimento ao público em todo o Brasil, fixando o período de atendimento para, no mínimo, 8 horas diárias, observando-se obrigatoriamente o seu início às 9 horas.

PROJETO DE LEI Nº 2.343-B/96 - do Sr. Pauderney Avelino - que “dispõe sobre a implantação de consórcios ecológicos para a defesa ambiental da Amazônia”. RELATOR: Deputado CUSTÓDIO MATTOS
 PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, com emenda
 Aprovado, unanimemente, o parecer

Estabelece a implantação de consórcios ecológicos privados na região Amazônica, apoiados e acompanhados pelo Governo Federal, com o objetivo de possibilitar a defesa ambiental daquela região do País.

PROJETO DE LEI Nº 3.885/89 - do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame - que “destina às Prefeituras municipais 20% da renda bruta das Loterias de Números - LOTO I e II - e determina outras providências”.
 RELATOR: Deputado JORGE KHOURY
 PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação orçamentária e financeira
 Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 2.915/92 - do Sr. Jaques Wagner - que “autoriza a Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos de Excepcionais - APAEs a explorar uma loteria de números, sob a denominação de LOTO-APAE”.
 RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA
 PARECER: pela adequação orçamentária e financeira, e no mérito, pela aprovação com Substitutivo apresentado na CSSF
 Aprovado, unanimemente, o parecer

Determina que esta modalidade de loteria esteja subordinada às normas gerais que regulam as loterias estaduais e federais

PROJETO DE LEI Nº 2.030/96 - do Sr. Inácio Arruda - que “dispõe sobre as condições de segurança e salubridade dos trabalhadores da limpeza encarregados da coleta de resíduos sólidos”.
 RELATOR: Deputado JOSÉ RONALDO
 PARECER: pela não implicação da matéria com as finanças públicas
 Aprovado, unanimemente, o parecer

Estabelece que os trabalhadores dos serviços de limpeza urbana, encarregados do recolhimento de resíduos sólidos, devam ser transportados em cabinas instaladas nos veículos de coleta, de forma a garantir condições de segurança e salubridade

PROJETO DE LEI Nº 3.482/97 - do Sr. Paulo Rocha - que “acrescenta ao decreto-lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre sociedades de capitalização e dá outras providências”.
 RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR
 PARECER: pela não implicação da matéria, em aumento ou diminuição da receita ou da despesas públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição do Projeto, do Substitutivo da CEIC e da emenda apresentada nesta Comissão
 Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados José Pimentel, Ricardo Berzoini, Carlito Merss, Silvio Torres e José Militão. O Deputado José Pimentel apresentou voto em separado

PROJETO DE LEI Nº 4.057/98 - do Sr. Celso Russomanno - que “acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, a fim de tornar obrigatório o uso de instrumentos de filmagem nos caixas eletrônicos”.
 RELATOR: Deputado MARCOS CINTRA
 PARECER: pela não implicação da matéria, em aumento ou diminuição da receita ou da despesas públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação
 Aprovado o parecer, contra o voto do Deputado Mussa Demes

Altera a legislação que dispõe sobre a segurança de estabelecimentos bancários, tornando obrigatória a utilização de equipamentos elétricos, eletrônicos e de filmagens, associados ou não a outros dispositivos de segurança, que possibilitem a identificação de assaltantes nos postos de atendimento, conhecidos como caixas eletrônicos.

PROJETO DE LEI Nº 550/99 - do Sr. Wilson Santos - que “estabelece alíquota mais gravosa, no âmbito do imposto de renda, para a remuneração pela exploração de obras audiovisuais estrangeiras”.
 RELATOR: Deputado MARCOS CINTRA
 PARECER: pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira e, no mérito, pela aprovação
 Aprovado o parecer, unanimemente, o parecer

Eleva a alíquota do imposto de renda incidente na fonte sobre remessas ao exterior de rendimentos decorrentes da exploração de obras audiovisuais estrangeiras no território nacional, de 25% para 40%, como fórmula tributária para estimular a produção cinematográfica brasileira.

PROJETO DE LEI Nº 761/99 - do Sr. Luciano Bivar - que "dá nova redação ao inciso IV do art. 5º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997".

RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 3.963-A/93 - da Sra. Jandira Feghali - que "fixa horário de funcionamento das agências bancárias e dá outras providências". (Apensado: PL nº 1.168/99)

RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição do Projeto e do PL nº 1.168/99, apensado

Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados João Paulo, José Pimentel e Ricardo Berzoini

PROJETO DE LEI Nº 3.657/97 - do Sr. Paulo Paim - que "dispõe sobre o controle e a transparência da arrecadação e destino da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira - CPMF e dá outras providências". (Apensado: PL nº 1.924/99)

RELATOR: Deputado JOSÉ RONALDO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto e do PL nº 1.924/99, apensado, com Substitutivo e pela rejeição das emendas apresentadas a este

Aprovado, unanimemente, o parecer

Determina que todo estabelecimento bancário afixe, em local visível, a sua arrecadação mensal da CPMF, e que a instituição bancária divulgue, também mensalmente, o total agregado; por sua vez, o Banco Central deve divulgar no mesmo período o montante de todas as instituições e o Governo Federal deve prestar contas do destino da CPMF através do Diário Oficial.

PROJETO DE LEI Nº 4.075/98 - do Sr. Edison Andrino - que "estabelece limite para os juros de financiamentos habitacionais da carteira hipotecária, no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo".

RELATOR: Deputado MILTON TEMER

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda

Aprovado, unanimemente, o parecer, com complementação de voto

Determina que os juros incidentes sobre os financiamentos imobiliários da carteira hipotecária, no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, não poderão exceder a taxa anual de 2%.

PROJETO DE LEI Nº 579/99 - do Sr. Ricardo Berzoini e outros - que "revoga dispositivo da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição

Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados João Paulo, José Pimentel e Ricardo Berzoini

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/99 - do Sr. Geraldo Simões - que "proíbe a promulgação de leis que concedam subsídio, isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido, anistia, remissão ou qualquer benefício fiscal, um ano antes e três meses depois da data das eleições".

RELATOR: Deputado EDINHO BEZ

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo

Aprovado, unanimemente, o parecer

Estabelece uma norma geral em matéria de legislação tributária para vedar à União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a concessão de subsídio, isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido, anistia, remissão ou qualquer benefício fiscal, no período de um ano antes e três meses depois das eleições nacionais, estaduais ou municipais.

PROJETO DE LEI Nº 3.730-A/97 - da Sra. Esther Grossi - que "acrescenta dispositivo ao artigo 77 da Lei nº 9.394/96".

RELATOR: Deputado GASTÃO VIEIRA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de forma que as despesas com transporte escolar sejam compartilhadas entre o Município, o Estado e a União, ou entre o Município e os estabelecimentos privados de ensino que, eventualmente, utilizem o serviço municipal de transporte escolar.

PROJETO DE LEI Nº 254-A/99 - do Sr. Rubens Bueno - que "altera dispositivo da Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre a municipalização da merenda escolar".

RELATOR: Deputado ROBERTO BRANT

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

Altera a legislação em vigor, que dispõe sobre a descentralização da merenda escolar, de forma que os recursos repassados pela União atendam, também, aos estabelecimentos de ensino fundamental supletivo, e não apenas aos de ensino fundamental regular.

PROJETO DE LEI Nº 2.812/00 - do Senado Federal - que "acrescenta parágrafo ao art. 1.479 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil)".

RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação

Aprovado, unanimemente, o parecer

Exclui da equiparação ao jogo, prevista no Código Civil, os contratos em que a liquidação ocorre pela diferença entre o preço ajustado e a cotação que tiverem no vencimento do ajuste, negociados em bolsas reconhecidas e fiscalizadas por entidades governamentais.

PROJETO DE LEI Nº 2.904/00 - do Poder Executivo (MSC nº 505/00) - que "estabelece critérios para a compensação, pela União, aos Estados e ao Distrito Federal, pelas perdas relativas ao quarto trimestre de 1999, decorrentes da aplicação dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

RELATORA: Deputada YEDA CRUSIUS

PARECER: pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo

Aprovado o parecer, contra o voto do Deputado Rodrigo Maia

O objetivo do projeto é autorizar a União a repassar aos Estados e ao Distrito Federal títulos da dívida pública federal, que serão empregados na compensação de haveres do Governo Federal com as respectivas unidades da Federação.

A compensação dar-se-á mediante a emissão de títulos da dívida pública, representados por Certificados Financeiros do Tesouro Nacional, inegociáveis, escriturados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP. Os certificados serão utilizados, a partir do exercício de 2000, exclusivamente no pagamento de obrigações de natureza contratual junto à União, inclusive amortizações ou liquidação de saldos devedores das contas gráficas de contratos de refinanciamento da dívida pública.

PROJETO DE LEI Nº 3.115-A/97 - do Sr. Luiz Carlos Hauly - que "modifica o art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações". (Apensados: PL's nºs 3.519/97 e 1.000/99)

PARECER: pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação das emendas de

nºs 21, 22, 50, 68; 75 e 83; pela aprovação parcial das emendas de nºs 4, 7, 8, 11, 12, 13, 23, 24, 25, 26, 33, 36, 42, 43, 48, 49, 55, 56, 71, 72, 77, 86, 89, 95, 102, 104, 107, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 122 e 130; pela rejeição das emendas de nºs 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45; 46, 47, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 113, 115, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129, apresentadas nesta Comissão; e pela aprovação do Projeto e dos PL's nºs 3.519/97 e 1.000/99, apensados, com Substitutivo. PARECER ÀS EMENDAS APRESENTADAS AO SUBSTITUTIVO: pela não implicação das emendas de nºs 01 a 49, em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação das emendas de nºs 13, 35 e 48; pela aprovação parcial das emendas de nºs 7 e 8; e pela rejeição das emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 49; e pela aprovação do Projeto e dos PL's nºs 3.519/97 e 1.000/99, apensados, na forma do Substitutivo

Aprovado, unanimemente, o parecer, com complementação de voto

À proposição foram apensados dois projetos de lei, todos com o objetivo de alterar e acrescentar dispositivos à Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Submetidas à apreciação da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, as proposições foram aprovadas nos termos de Substitutivo ali oferecido. Nesta Comissão, registrou-se a interposição de 130 emendas que, criteriosamente analisadas juntamente com os três projetos de lei, possibilitaram novo Substitutivo que aperfeiçoou a matéria com dispositivos que alteram e acrescentam normas na Lei das Sociedades por Ações e na Lei nº 6.385/76, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 391/00 - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (MSC nº 1.095/99) - que "aprova o texto do Quinto Protocolo ao Acordo Geral para Comércio de Serviços, da Organização Mundial do Comércio (OMC), concluído em Genebra, em 27 de fevereiro de 1998".

RELATOR: Deputado WANDERLEY MARTINS

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação

Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados Ricardo Berzoini, Carlito Merss, Dr. Evilásio, Pedro Eugênio e Mussa Demes. A bancada do PT apresentou declaração de voto

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/99 - do Sr. José Priante - que "altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996".

RELATOR: Deputado JORGE KHOURY

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 394/00 - dos Srs. José Dirceu e Ricardo Berzoini - que "susta a aplicação do disposto no art. 1º do Decreto de 23 de dezembro de 1999, de autoria do Poder Executivo, publicado no D.O.U. de 24 de dezembro de 1999 (seção I, nº 246, pág. 8)".

RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 3.083/97 - do Sr. Serafim Venzon - que "dispõe sobre a utilização, durante o processo respectivo referente à apuração e julgamento do ilícito cometido, de veículos terrestres, aéreos ou aquáticos apreendidos com carga ilegal ou drogas".

RELATOR: Deputado ARMANDO MONTEIRO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 646-A/99 - do Sr. Iéidio Rosa - que "altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro". (Apensados: PL's nºs 840/99 e 1.035/99)

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela não implicação do Projeto e do PL nº 840/99, apensado, em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária; e pela adequação financeira e orçamentária do PL nº 1.035/99, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes e, no mérito, pela rejeição do PL nº 840/99, apensado, e pela aprovação do Projeto e do PL nº 1.035/99, apensado, na forma do Substitutivo da CVT

Aprovado, unanimemente, o parecer

Altera o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro para estabelecer que o percentual de 30% das multas de trânsito arrecadadas será depositado mensalmente na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito.

PROJETO DE LEI Nº 959-A/99 - do Sr. Serafim Venzon - que "altera dispositivo da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, sobre a formação de condutores".

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 4.434-A/98 - do Sr. Luiz Carlos Hauly - que "altera dispositivos da Lei nº 9.317, de 1996, que institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES". (Apensados: PL's nºs 4.846/98, 12/99, 661/99, 381/99, 580/99, 1.425/99, 1.668/99 e 1.732/99)

RELATOR: Deputado SILVIO TORRES

PARECER: pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, dos PL's nºs 4.846/98, 12/99, 381/99, 580/99, 661/99, 1.425/99, 1.668/99 e 1.732/99, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Economia, Indústria e Comércio e, no mérito, pela rejeição dos PL's nºs 1.668/99 e 1.732/99, apensados, e pela aprovação do Projeto, do Substitutivo da Comissão de Economia, Indústria e Comércio e dos PL's nºs 4.846/98, 12/99, 381/99, 580/99, 661/99 e 1.425/99, apensados, com Substitutivo

Aprovado, unanimemente, o parecer

Altera a legislação que rege o SIMPLES para possibilitar a opção por parte de agentes lotéricos, franquias dos correios, agências de viagem e turismo, clubes esportivos, hospitais e casas de saúde e escolas.

PROJETO DE LEI Nº 871/99 - do Tribunal Superior do Trabalho - que "dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 6ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.554/96 - do Sr. Francisco Rodrigues - que "dispõe sobre a definição da Concepção Estratégica Nacional que orientará a política interna, a política externa e a política de defesa e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 878-A/99 - do Sr. Enio Bacci - que "acresce os incisos XVI e XVII ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, permitindo saque do FGTS após cinco anos ininterruptos na mesma empresa". (Apensado: PL nº 1.762/99)

RELATOR: Deputado JOÃO PAULO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 1.762/99, apensado

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 890-A/99 - do Sr. Bispo Wanderval - que "altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado DR. EVILÁSIO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 2.808/00 - do Sr. Osvaldo Biolchi - que "concede isenção do pagamento do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - para as cargas de matérias-primas destinadas à elaboração de fertilizantes".

RELATOR: Deputado JOÃO PAULO

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 629/98 - do Senado Federal (PDS nº 01/98) - que "aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1998".

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/99 - do Sr. Paulo Octávio - que "regulamenta o disposto no inciso XIV, art. 21, da Constituição Federal, que institui o fundo próprio para a assistência financeira do Distrito Federal e dá outras providências". (Apensados: PLP's nºs 38/99 e 40/99)

RELATOR: Deputado JOSÉ RONALDO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e dos PLP's nºs 38/99 e 40/99, apensados, e, no mérito, pela aprovação do Projeto e dos apensados, com Substitutivo

Aprovado, unanimemente, o parecer

Institui o Fundo para a Assistência Financeira do Distrito Federal, regulamentando dispositivo introduzido pela Emenda Constitucional nº 21/98, referente ao encargo da União de prestar assistência financeira ao Distrito Federal para execução de serviços públicos de segurança, saúde e educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 240/96 - do Sr. Jaques Wagner - que "susta a aplicação da Resolução nº 2.203, de 28 de setembro de 1995, e da Circular nº 2.623, de 28 de setembro de 1995, ambas do Banco Central do Brasil".

RELATOR: Deputado JORGE KHOURY

PARECER: pela compatibilidade e pela adequação financeira e, no mérito, pela rejeição

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 337-A/95 - da Sra. Fátima Pelaez - que "dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para as empresas que oferecem gratuitamente creches e pré-escolas aos filhos de seus empregados e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOSÉ RONALDO

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 2.339-A/96 - do Sr. Max Rosenmann - que "dispõe sobre autorização para parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social e dá outras providências". (Apensado: PL nº 2.653/96)

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto, do PL nº 2.653/96, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 4.859/98 - do Sr. Nelson Marchezan - que "modifica o Anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que estabelece os valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, alterado pela Lei nº 9.691, de 12 de julho de 1998".

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.595/99 - do Sr. Augusto Nardes - que "dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB".

RELATOR: Deputado JOSÉ RONALDO

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/99 - do Sr. Átila Lins - que "cria a Região Integrada de Desenvolvimento Manaus-Boa Vista e dá outras providências".

RELATOR: Deputado IBERÊ FERREIRA

PARECER: pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

Cria a Região Integrada de Desenvolvimento Manaus-Boa Vista, para articular e harmonizar as ações administrativas da União e dos Estados do Amazonas e de Roraima no campo do planejamento regional.

PROJETO DE LEI Nº 426/99 - do Sr. Rubens Bueno - que "permite a dedução de despesas com aluguel no cálculo do imposto de renda". (Apensados: PL's nºs 2.698/00 e 2.834/00)

RELATOR: Deputado MILTON MONTI

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e dos PL's nºs 2.698/00 e 2.854/00, apensados

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 116/00 - do Senado Federal (PLS-C nº 464/99) - que "dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios".

RELATOR: Deputado EUJÁCIO SIMÕES

PARECER: pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação

Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados José Militão, Carlito Merss, Pedro Eugênio e Dr. Evilásio

Amplia, de 5 para 10 anos, o prazo previsto na Lei Complementar nº 91/97 para a redução dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios, correspondentes aos municípios que perderam população até 1997.

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 1.052-C/83 - que “dispõe sobre fornecimento de leite pelos empregadores aos empregados”.

RELATOR: Deputado SILVIO TORRES

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, na forma do Substitutivo do Senado Federal
Aprovado, unanimemente, o parecer

Prescreve que as pessoas jurídicas que participam dos Programas de Alimentação do Trabalhador deverão complementá-los com o fornecimento diário de um litro de leite para cada trabalhador que perceba até 5 salários mínimos, ou que tenha mais de 4 filhos e perceba remuneração inferior a 8 salários mínimos.

PROJETO DE LEI Nº 258/99 - do Sr. Gilmar Machado - que “dispõe sobre obras públicas inacabadas e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado EDINHO BEZ

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 2.738-A/97 - do Sr. Feu Rosa - que “dispõe sobre a exigibilidade de aplicação em crédito rural e industrial e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado LAEL VARELLA

PARECER: pela não implicação do Projeto, da emenda da Comissão de Agricultura e Política Rural e da emenda apresentada nesta Comissão, com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição do Projeto e das emendas
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 3.676-A/97 - do Sr. Cunha Bueno - que “altera as disposições do art. 15 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências”. (Apensado: PL nº 4.315/98)

RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS HAULY

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Economia, Indústria e Comércio e pela inadequação financeira e orçamentária do PL nº 4.315/98, apensado, e, no mérito, pela rejeição do Projeto e do Substitutivo da CEIC
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82/99 - do Sr. Paulo Feijó - que “dispõe sobre a criação do Fundo de Recuperação Econômica das Regiões Norte, Noroeste e Centro-Oeste do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária
Aprovado, unanimemente, o parecer

SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.071-E/90 - que “dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas, em conformidade com o inciso X do art. 20, e o inciso V do art. 216, da Constituição Federal e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado JOSÉ ALEKSANDRO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/99 - do Sr. Ben-Hur Ferreira - que “cria o Fundo de Promoção da Cidadania e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado JORGE KHOURY

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária
Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados Carlito Merss e Ricardo Berzoini

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 110/00 - do Sr. Bispo Rodrigues - que “dispõe sobre a tributação relativa ao ato cooperativo”.

RELATOR: Deputado CUSTÓDIO MATTOS

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 4.110/98 - do Sr. Salvador Zimbaldi - que “dispõe sobre a obrigatoriedade de serem gravadas todas as cirurgias realizadas nas unidades de saúde públicas e privadas”.

RELATOR: Deputado DR. EVILÁSIO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.787-A/99 - do Sr. Freire Júnior - que “acrescenta dispositivo à Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal”.

RELATOR: Deputado JORGE KHOURY

PARECER: pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação
Aprovado, unanimemente, o parecer

Veda a concessão de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia à propriedade rural considerada improdutiva, com exceção das pequenas e médias.

PROJETO DE LEI Nº 3.367-B/92 - do Sr. Pauderney Avelino - que “institui o Programa Experimental de Incentivo à Produção de Borracha na Amazônia - PROBAM, e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado RICARDO BERZOINI

PARECER: pela incompatibilidade financeira e orçamentária do Projeto e das emendas apresentadas na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 4.818-A/98 - do Sr. Marcelo Teixeira - que “obriga a empresa administradora de cartão de crédito a oferecer modalidade de contrato na qual o valor da venda efetuada pelo estabelecimento credenciado lhe é pago em 24 horas”.

RELATOR: Deputado ANIVALDO VALE

PARECER: pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação

Aprovado, unanimemente, o parecer

Obriga as empresas administradoras de cartão de crédito a oferecerem modalidades de contrato que garanta, ao estabelecimento credenciado, o pagamento do valor da venda realizada através de cartão de crédito no prazo de 24 horas, a partir da comunicação da venda à administradora.

PROJETO DE LEI Nº 1.053-A/99 - do Sr. Carlos Cury - que “dispõe sobre a concessão de benefício às famílias assentadas pelo programa de reforma agrária e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados Carlito Merss e Ricardo Berzoini

PROJETO DE LEI Nº 1.429/99 - do Sr. Osvaldo Biolchi - que “dispõe sobre a regularização fiscal e documental de veículos usados de fabricação estrangeira, importados ao amparo de liminares concedidas em mandado de segurança”.

RELATOR: Deputado IBERÊ FERREIRA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação

Aprovado, unanimemente, o parecer

Permite a regularização fiscal e documental de veículos usados, de fabricação estrangeira, importados ao amparo de medidas liminares concedidas em mandado de segurança. Exige-se que o solicitante seja terceiro adquirente de boa fé, que tenha feito a aquisição no mercado interno, sem participação no processo de importação do veículo.

PROJETO DE LEI Nº 1.440-A/99 - do Sr. Freire Júnior - que “altera o inciso I do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço independentemente da iniciativa da rescisão sem justa causa do contrato de trabalho”. (Apensado: PL nº 2.224/99)

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição do Projeto e do PL nº 2.224/99, apensado

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 2.359/00 - do Sr. Olímpio Pires - que “institui o ano de 2002 como 'Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade', e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

Institui o "Ano Carlos Drummond de Andrade", a ser comemorado no ano 2002, data alusiva ao centenário do nascimento do poeta mineiro.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 443/00 - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - (MSC nº 1.288/99) - que "aprova o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999".

RELATOR: Deputado MARCOS CINTRA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.827-C/96 - do Sr. Inácio Arruda - que "regulamenta os serviços de distribuição de gás combustível canalizado na forma dada ao parágrafo 2º do artigo 25 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 5, de 1995".

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária do Substitutivo da Comissão de Minas e Energia

Aprovado, unanimemente, o parecer

Regulamenta os serviços de distribuição de gás combustível canalizado. Exige que as empresas concessionárias desse serviço tenham, pelo menos, 51% do capital votante pertencente a pessoas físicas brasileiras.

PROJETO DE LEI Nº 41/99 - do Sr. Paulo Rocha - que "dispõe sobre os direitos básicos dos portadores do vírus da AIDS e dá outras providências". (Apensado: PL nº 106/99)

RELATOR: Deputado DR. EVILÁSIO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, com emendas, e do PL nº 106/99, apensado

Aprovado, unanimemente, o parecer

Assegura aos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e aos doentes da síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) direitos relativos ao tratamento, aconselhamento, ambiente social, habitação, prestação de serviços e sigilo da sua condição.

PROJETO DE LEI Nº 3.479-A/97 - do Sr. Enio Bacci - que "implanta no sistema de ensino público o Programa Respire Bem, a fim de sanar deficiências respiratórias por mal posicionamento dentário e dá outras providências".

RELATOR: Deputado DR. EVILÁSIO

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e das emendas nºs 01 e 02 da Comissão de Seguridade Social e Família

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 4.648-B/98 - do Sr. Antonio Jorge - que "estabelece o Dia Nacional do Meio Ambiente".

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária, com a emenda adotada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias

Aprovado, unanimemente, o parecer

Institui o dia "Dia Nacional do Meio Ambiente", a ser comemorado anualmente na data de 5 de junho. Determina que, nas comemorações, seja promovido um seminário com a participação de representantes do governo e segmentos da sociedade civil ligados à questão ambiental.

PROJETO DE LEI Nº 8-A/99 - do Sr. Paulo Paim - que "acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - aos 50 (cinquenta) anos de idade". (Apensado: PL nº 1.554/99)

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 1.554/99, apensado

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 351-A/99 - do Sr. Valdeci Paiva - que "proibe a aplicação de multas por atraso no pagamento de quaisquer prestações".

RELATOR: Deputado RICARDO BERZOINI

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 467-A/99 - do Sr. Coriolano Sales - que "altera a Lei nº 1.060, de 05/02/50, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para conceder a gratuidade do exame de DNA, nos casos que especifica".

RELATOR: Deputado DR. EVILÁSIO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

Concede gratuidade ao exame de DNA aos beneficiários da justiça gratuita, quando esse exame for requisitado pelo juiz em casos de investigação de paternidade ou maternidade.

PROJETO DE LEI Nº 809-A/99 - da Sra. Maria do Carmo Lara - que "dispõe sobre a descentralização dos recursos destinados a programas de atendimento aos desnutridos e às gestantes em risco nutricional e dá outras providências".

RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

Assegura a descentralização, para os municípios, dos recursos compreendidos no Orçamento da União destinado às ações de combate às carências nutricionais de crianças e de gestantes. Estabelece requisitos para que os municípios se habilitem ao recebimento de recursos, bem como define as ações mínimas a serem desenvolvidas no atendimento de desnutridos.

PROJETO DE LEI Nº 1.294-A/99 - do Sr. Ivan Paixão - que "dispõe sobre a distribuição gratuita de produtos farmacêuticos e orientação terapêutica para tratamento do tabagismo pela rede pública de atenção à saúde".

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 3.043/00 - do Sr. Íris Simões - que "dispõe sobre a instituição de programa de incentivo à elevação das receitas tributárias".

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 352/99 - do Sr. Pastor Valdeci - que "dispõe sobre medidas complementares na concessão da Certidão Negativa de Débito - CND, e dá outras providências". (Apensado: PL nº 1.618/99)

RELATOR: Deputado SILVIO TORRES

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária, do Projeto e do PL nº 1.618/99, apensado

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/99 - do Senado Federal (PDS Nº 44/99) - que "aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1999".

RELATOR: Deputado SILVIO TORRES

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 239/99 - do Senado Federal (PDS Nº 170/99) - que "aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1999".

RELATOR: Deputado ROBERTO BRANT

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 316/99 - do Senado Federal (PDS Nº 226/99) - que "aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1999".

RELATOR: Deputado LAEL VARELLA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 256/99 - do Sr. Serafim Venzon - que "permite a extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento".

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação
Aprovado, unanimemente, o parecer

Permite a aceitação, pela autoridade fiscal, de bem imóvel como dação em pagamento de crédito tributário vencido, atendidas cumulativamente as seguintes condições: a) o imóvel esteja livre e desembaraçado de ônus, b) certidão negativa de tributos sobre o imóvel e c) avaliação prévia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 464/00 - do Sr. Inácio Arruda - que "susta a Portaria nº 77, de 27 de abril de 2000, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que trata da suspensão de pagamentos oriundos de decisões judiciais concernentes a planos econômicos".

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 50-A/95 da Sra. Rita Camata - que "altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e transporte de valores, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MANOEL CASTRO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária, com emenda, do Projeto de Lei nº 50-A/95 e pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária dos PL's nºs 1.245/95, 1.334/95, 1.432/96 e 1.502/96, apensados, do Substitutivo da Comissão de Defesa Nacional e das emendas apresentadas na Comissão e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 50-A/95 e do PL nº 1.334/95, apensado, com Substitutivo, e pela rejeição dos PL's nºs 1.245/95, 1.432/96, 1.502/96, apensados, do Substitutivo da Comissão de Defesa Nacional e das emendas apresentadas na Comissão

Aprovado, unanimemente, o parecer

Altera uma série de dispositivos da Lei nº 7.102, de 1983, que dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros e estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transportes.

Com a aprovação da Lei nº 9.017, de 30.3.95, ficou prejudicada a maioria das propostas ali previstas. A Comissão adotou substitutivo que aperfeiçoa a matéria, englobando sugestões colhidas durante a sua discussão.

PROJETO DE LEI Nº 3.285/97 - do Sr. Feu Rosa - que "concede incentivo fiscal às pessoas jurídicas que doarem máquinas, equipamentos ou utensílios destinados ao preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos a pessoas carentes". RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 4.810-A/98 - do Sr. Luiz Mainardi - que "altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências". (Apensado: PL nº 1.195/99)

RELATOR: Deputado PEDRO EUGÊNIO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela rejeição do Projeto e do PL nº 1.195/99, apensado

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 4.821-A/98 - do Sr. Hugo Biehl - que "acrescenta parágrafo ao art. 31 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, que trata do imposto sobre a renda".

RELATOR: Deputado MARCOS CINTRA

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 252-A/99 - do Sr. Rubens Bueno - que "dispõe sobre a destinação de recursos arrecadados mediante cobrança de ingressos nos Parques Nacionais e dá outras providências". (Apensado: PL nº 690/99)

RELATOR: Deputado RICARDO BERZOINI

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 690/99, apensado, e, no mérito pela rejeição de ambos

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 652/99 - da Sra. Ana Catarina - que "permite o pagamento de passivos junto à União e ao Sistema Financeiro da Habitação com crédito de natureza alimentícia".

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.031/99 - do Sr. Pompeo de Mattos - que "dispõe sobre a tributação federal do Jogo de Bingo e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MARCOS CINTRA

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 2.087/99 - da Sra. Luíza Erundina - que "dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nos hospitais da rede pública".

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

Torna obrigatória a instalação de brinquedotecas nos hospitais da rede pública de saúde que prestem atendimento pediátrico. Tais equipamentos referem-se a brinquedos e jogos educativos, destinados a auxiliar no tratamento das crianças, aplicando-se a ludoterapia com o envolvimento de familiares. Ao Ministério da Saúde caberá promover a instalação dessas brinquedotecas com recursos de dotações orçamentárias próprias.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 312/99 - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - que "aprova o texto de modificação do Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, que trata de alocação especial de Direitos Especiais de Saque - DES".

RELATOR: Deputado CUSTÓDIO MATTOS

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93/99 - do Sr. Luiz Bittencourt - que "altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MARCOS CINTRA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda e complementação de voto

Aprovado, unanimemente, o parecer

Institui autorização formal para quebra do sigilo bancário fiscal do candidato a cargo eletivo, bem assim do interessado na posse em cargo público da administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A autorização deverá ser apresentada, respectivamente, no ato do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral e no ato da posse do cargo público.

PROJETO DE LEI Nº 1.158-B/99 - do Sr. Regis Cavalcante - que "estabelece a obrigatoriedade de proteção ambiental por Estados e Municípios que recebem *royalys* pela produção de energia e/ou combustíveis".

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias

Aprovado, unanimemente, o parecer

Estabelece a obrigatoriedade de proteção ambiental por Estados e Municípios que recebem compensação financeira pela produção de energia ou combustíveis. Determina a obrigatoriedade de aplicação de 40% da compensação financeira paga aos Estados e Municípios pela exploração de petróleo, gás natural, recursos hídricos ou outros destinados à produção de energia de qualquer natureza, diretamente na preservação do meio ambiente.

PROJETO DE LEI Nº 3.135-A/97 - do Superior Tribunal de Justiça - que "dispõe sobre a criação da gratificação pelo efetivo exercício em Varas Federais de difícil provimento aos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MILTON MONTI

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados José Pimentel, Ricardo Berzoini e Carlito Merss

PROJETO DE LEI Nº 3.595-A/97 - do Sr. Enio Bacci - que "dispõe sobre a criação do Fundo Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Rurais e dá outras providências".

RELATOR: Deputado DEUSDETH PANTOJA

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 3.763-A/97 - do Sr. Augusto Nardes - que "faculta aos laboratórios de análises clínicas a opção pelo SIMPLES, previsto na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996".

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 4.089-A/98 - do Sr. Enio Bacci - que "institui o exame ginecológico preventivo gratuito, inclusive exame de mamografia, custeados pelo SUS". (Apensados: PL's nºs 441/99 e 848/99)

RELATOR: Deputado DR. EVILÁSIO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família e dos PL's nºs 441/99 e 848/99, apensados
Aprovado, unanimemente, o parecer

Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a realização de exames preventivos anuais, gratuitos, de ginecologia e de mamografia em todas as mulheres com idade a partir de 30 anos e que apresentem declaração de pobreza. A exigência da idade mínima deixa de existir nos casos em que sejam constatados problemas ginecológicos e de mama.

PROJETO DE LEI Nº 248-A/99 - do Sr. Marcelo Deda - que "dispõe sobre a cláusula de reajustamento dos contratos de compra e venda a prazo e de arrendamento mercantil e dá outras providências".

RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS HAULY

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição
Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados José Pimentel, Carlito Merss e Ricardo Berzoini.

PROJETO DE LEI Nº 1.138-A/99 - do Sr. Rubens Bueno - que "institui o Programa de Incentivo à Geração de Emprego no Terceiro Setor, o Fundo Nacional de Geração de Emprego e dá outras providências".

RELATOR: Deputado CUSTÓDIO MATTOS

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e da emenda apresentada na Comissão
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.648/99 - do Sr. Freire Júnior - que "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, e ao art. 804 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, dispondo sobre o prazo de validade de medida liminar contra a Fazenda Pública".

RELATOR: Deputado CORIOLANO SALES

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, e da emenda apresentada na Comissão e, no mérito, pela rejeição de ambos
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.763/99 - do Sr. Ricardo Barros - que "altera o § 2º do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, nos termos que especifica".

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela rejeição
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.899/99 - do Sr. Luiz Bittencourt - que "altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste".

RELATOR: Deputado JOSÉ PIMENTEL

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 2.193-A/99 - do Sr. Paulo Paim - que "estende aos ferroviários da Rede Ferroviária Federal S.A. e da Companhia de Trens Urbanos o benefício de que trata a Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, que dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários".

RELATOR: Deputado MILTON MONTI

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária
Aprovado, unanimemente, o parecer

Estende, aos ferroviários da Rede Ferroviária Federal S.A. e da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, o benefício da complementação de aposentadoria, instituído pela Lei nº 8.186/91.

PROJETO DE LEI Nº 2.862/00 - do Sr. Milton Temer - que "dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente".

RELATOR: Deputado PEDRO NOVAIS

PARECER: pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação
Aprovado, unanimemente, o parecer

Altera o art. 12 da Lei nº 7.713, de 1988, que manda tributar a totalidade dos rendimentos recebidos acumuladamente no mês do recebimento ou crédito, de uma só vez, mediante aplicação da tabela progressiva do imposto de renda das pessoas físicas

PROJETO DE LEI Nº 2.930/00 - do Sr. Avenzoar Arruda - que "dispõe sobre a liquidação dos financiamentos habitacionais do SFH".

RELATOR: Deputado MAX ROSENMANN

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROPOSTA DE EMENDA Nº 01/2000 - a favor da Fundação Getúlio Vargas, para atendimento de encargos com pesquisa e ensino nas áreas de economia e finanças públicas no valor de R\$ 4.000.000 (quatro milhões de reais) aprovada por unanimidade

PROPOSTA DE EMENDA Nº 02/2000 - Projeto atípico - Estudos para o planejamento e gestão do desenvolvimento da Região Nordeste a cargo da Fundação Instituto Miguel Calmon no valor de R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais)
aprovada por unanimidade

PROPOSTA DE EMENDA Nº 03/2000 - destinada à modernização técnica e tecnológica da Secretaria da Receita Federal visando a ampliar sua capacidade de fiscalização e de combate à sonegação e à elisão fiscais no valor de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais).
aprovada por unanimidade

PROPOSTA DE EMENDA Nº 04/2000 - destinada à ampliação da capacidade física e técnica de fiscalização exercida pelo Banco Central do Brasil sobre o sistema bancário e financeiro por meio da instalação de delegacias em todos os estados da federação no valor de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais)
aprovada por unanimidade

PROPOSTA DE EMENDA Nº 05/2000 - destinada à ampliação da capacidade física e técnica de fiscalização exercida pelo Tribunal de contas da União através da implementação da Home Page "contaspublicas.gov.br" no valor de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais)
aprovada por unanimidade

EMENDA OFERECIDA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 348-B/96 - que "aprova o texto do Acordo para a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 11 de novembro de 1994".

RELATOR: Deputado MAX ROSENMANN

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição da Emenda
Aprovado, unanimemente, o parecer

EMENDA OFERECIDA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 365-B/96 - que "aprova o texto do Acordo para a Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 9 de fevereiro de 1994".

RELATOR: Deputado MAX ROSENMANN

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição da Emenda
Aprovado o parecer, contra os votos dos Deputados José Pimentel e Carlito Merss. O Deputado José Pimentel apresentou declaração de voto

EMENDA OFERECIDA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 366-B/96 - que "aprova o texto do Acordo para a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 22 de março de 1994".

RELATOR: Deputado MAX ROSENMANN

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição da Emenda
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.735/99 - do Senado Federal (PLS nº 63/95) - que "estabelece a revisão obrigatória da Declaração do Imposto sobre a Renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na Administração Pública e dá outras providências".

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PARECER: pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação
Aprovado, unanimemente, o parecer

Determina à Secretaria da Receita Federal a revisão anual das declarações do imposto de renda e a verificação dos sinais exteriores dos detentores de mandato eletivo, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim dos dirigentes partidários e, igualmente, dos Ministros e Secretários de Estado, Presidentes e Diretores de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, nas três esferas de governo.

PROJETO DE LEI Nº 1.071-A/99 - do Sr. Rafael Guerra e outros - que "dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997".

RELATOR: Deputado DR. EVILÁSIO

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emendas

Aprovado, unanimemente, o parecer

Institui normas gerais para a celebração de consórcios públicos, definindo sua disciplina legal. Estabelece o objeto dos consórcios públicos, o conteúdo necessário das respectivas autorizações legislativas, órgãos deles incumbidos, condições para retirada e exclusão de participante, bem como para dissolução dos consórcios de controle de suas contas.

PROJETO DE LEI Nº 1.535-A/96 - do Sr. Márcio Fortes - que "facilita, mediante redução dos chamados 'Encargos Sociais' o ingresso no mercado de trabalho na primeira anotação na Carteira Profissional".

RELATOR: Deputado IBERÊ FERREIRA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesas públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto e das emendas apresentadas nesta Comissão, com Substitutivo

Aprovado, unanimemente, o parecer

Altera a Lei 6.494/77, que dispõe sobre estágios de estudantes em instituições privadas e públicas, para facilitar, mediante redução dos chamados "encargos sociais", o ingresso no mercado de trabalho na primeira anotação na carteira profissional. Dispõe que os estágios sejam regidos pela CLT e que tenham prazo máximo de 24 meses.

PROJETO DE LEI Nº 2.847-A/97 - do Sr. Edison Andrino - que "dispõe sobre incentivos fiscais ao desporto de rendimento".

RELATOR: Deputado MILTON MONTI

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 2.850-A/97 - do Sr. Romel Anízio - que "institui sistema de bolsas de estudo para estudantes de nível superior portadores de deficiência e com insuficiência de recursos". (Apensado: PL nº 1.717/99)

RELATOR: Deputado LAEL VARELLA

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 1.717/99, apensado
Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 2.954-A/97 - do Sr. Enio Bacci - que "regulamenta o pagamento pelas empresas das mensalidades escolares de seus funcionários". (Apensado: PL nº 3.803/97)

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 3.803/97, apensado. Pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Desporto e, no mérito, pela aprovação

Aprovado, unanimemente, o parecer

Estimula as empresas a financiarem, parcial ou totalmente, os encargos educacionais dos estudos de nível médio profissionalizante e de nível superior de seus empregados. Oferece às empresas a possibilidade de abatimento de seu lucro real, como despesa operacional, do pagamento dos encargos educacionais realizado em nome dos seus empregados.

PROJETO DE LEI Nº 3.862-A/97 - do Sr. Ivandro Cunha Lima - que “dispõe sobre prerrogativas aos portadores de *Diabetes mellitus*”. (Apensado: PL nº 3.891/97)

RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, do PL nº 3.891/97, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, e, no mérito, pela aprovação do Projeto nos termos do Substitutivo da CSSF, e pela rejeição do PL nº 3.891/97, apensado

Aprovado, unanimemente, o parecer

Autoriza o fornecimento gratuito, pelo Estado, de vários medicamentos e dispositivos destinados ao tratamento da "diabetes mellitus". Os materiais serão fornecidos pelo Ministério da Saúde aos diabéticos obrigados ao uso contínuo de medicamentos específicos para a sua sobrevivência.

PROJETO DE LEI Nº 4.634/98 - do Sr. Aécio Neves - que “altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre o Imposto de Renda”.

RELATOR: Deputado PEDRO NOVAIS

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo

Aprovado, unanimemente, o parecer

Altera a legislação do imposto de renda para isentar da tributação as indenizações percebidas a título de incentivo à adesão a programas de desligamento, voluntário, lançados por empresas privadas e pela administração pública.

PROJETO DE LEI Nº 941-A/99 - do Dr. Hélio - que “dispõe sobre a aquisição de obras em braile e de áudio por bibliotecas que recebam recursos financeiros da União, Estados ou Municípios”.

RELATOR: Deputado GASTÃO VIEIRA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

Obriga a destinação de, pelo menos, 10% dos recursos financeiros públicos repassados aos sistemas de bibliotecas públicas federais, estaduais e municipais, bem como às entidades culturais conveniadas, para a aquisição de obras em "braile" e de "áudio", visando à manutenção de salas de leitura para favorecer pessoas portadoras de deficiências visuais.

PROJETO DE LEI Nº 1.948/99 - do Sr. Wilson Santos - que “dispõe sobre proibição a incentivo fiscal”.

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação

Aprovado, unanimemente, o parecer

Proíbe a concessão de incentivos fiscais de qualquer natureza às indústrias tabagísticas e de bebidas alcóolicas.

PROJETO DE LEI Nº 2.393-A/00 - do Sr. Pompeo de Mattos - que “dispõe sobre procedimentos legais para cancelamento de registro de micro e pequenas empresas”.

RELATOR: Deputado DR. EVILÁSIO

PARECER: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 588/00 (MSC nº 554/00) - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - que “aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000”.

RELATOR: Deputado MILTON MONTI

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108/00 - do Sr. Pauderney Avelino - que "altera o art. 17 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado ANIVALDO VALE

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação

Aprovado, unanimemente, o parecer

Altera a Lei nº 4.595/64 para equiparar as sociedades de fomento mercantil (factoring) e as administradoras de cartão de crédito às instituições financeiras, submetendo-as, portanto, à regulamentação do Conselho Monetário Nacional e à jurisdição do Banco Central do Brasil.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 133/00 - do Sr. Eduardo Jorge - que "dispõe sobre a criação do Território Federal do Alto Rio Negro".

RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR

PARECER: pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 77-B/99 - do Sr. Enio Bacci - que "acresce os incisos XIII, XIV e XV, ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990". (Apensados: PL's nºs 93/99, 179/99, 378/99, 557/99, 599/99, 847/99, 850/99, 940/99 e 1.485/99)

RELATOR: Deputado CARLITO MERSS

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto, do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e dos PL's nºs 93/99, 179/99, 378/99, 557/99, 599/99, 847/99, 850/99, 940/99 e 1.485/99, apensados

Aprovado, unanimemente, o parecer

Altera a legislação do FGTS autorizando sua utilização, total ou parcial, para custeio da educação de 1º, 2º e 3º graus, tanto para o titular da conta, quanto para seus dependentes.

PROJETO DE LEI Nº 1.934-B/96 - do Sr. Antônio do Valle - que "dispõe sobre a remessa de lucros ao exterior por empresas beneficiárias dos incentivos para o desenvolvimento regional que especifica".

RELATOR: Deputado ANTONIO CAMBRAIA

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 2.166-A/96 - do Sr. Luiz Mainardi - que "cria o Programa Nacional de Correção de Acidez Edáfica e dá outras providências".

RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 3.062-A/97 - do Sr. Valdir Colatto - que "altera a redação do inciso VIII, art. 30, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fixar limite de isenção de contribuição para a Seguridade Social, no caso de construção residencial unifamiliar destinada a uso próprio". (Apensado: PL nº 3.327/97)

RELATOR: Deputado ADOLFO MARINHO

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 3.327/97, apensado

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 4.635-A/98 - do Sr. Miro Teixeira - que "altera a legislação do imposto de renda visando permitir que as despesas com os salários dos empregados possam ser consideradas como despesas operacionais da pessoa jurídica na determinação do lucro e dá outras providências".

RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR

PARECER: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 914-A/99 - do Sr. Vic Pires Franco - que "dispõe sobre compensação de créditos tributários".

RELATOR: Deputado IBERÊ FERREIRA

PARECER: pela incompatibilidade financeira e orçamentária

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.788-A/99 - do Sr. Freire Júnior - que “veda a contratação, pela Administração Pública, de empresas inadimplentes com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Programa de Integração Social - PIS”.

RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR

PARECER: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição

Aprovado, unanimemente, o parecer

PROJETO DE LEI Nº 1.129-A/99 - do Sr. Feu Rosa - que “dispõe sobre a divulgação obrigatória de dados relativos a pessoas desaparecidas nos meios de comunicação”.

RELATOR: Deputado IBERÊ FERREIRA

PARECER: pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto e das emendas da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

Torna obrigatória a divulgação de dados relativos a pessoas desaparecidas nas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens nos canais de cabodifusão.

A divulgação seria feita diariamente, em inserções totalizando dois minutos, veiculadas em horário nobre

REQUERIMENTOS APROVADOS EM 2000

1. Do Sr. Ricardo Berzoini para que seja convidado um representante do Comitê Gerencial das Instituições Financeiras Públicas Federais (COMIF) a fim de prestar esclarecimentos sobre o relatório preliminar que propõe um diagnóstico das cinco instituições financeiras oficiais federais.
2. Do Sr. Rodrigo Maia para que seja convidado o Sr. José Luís Osório, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a fim de expor sobre os projetos existentes relacionados à Lei das Sociedades Anônimas.
3. Do Sr. Sampaio Dória e outros, para que sejam prorrogados os trabalhos da Subcomissão Especial, destinada a acompanhar junto ao Banco Central, avaliar criticamente e dar parecer sobre a implementação de medidas propostas visando a redução das taxas de juros para as pessoas físicas e jurídicas.
4. Do Sr. Manoel Castro, para que a Comissão convide os Senhores Waldemar Betty Moutinho e Ricardo Vieira, respectivamente, Presidente e Diretor da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito - ABECS, para prestarem informações sobre denúncias e queixas de usuários de cartões de crédito relativas a roubo, clonagem, erros, cobranças indevidas, insuficiência de garantias em relação ao seguro cobrado para proteção do cartão e o prazo de fornecimento de documentação relativo às operações efetuadas com os cartões, entre outras.
5. Do Sr. Ricardo Berzoini, para que a Comissão convide os Srs. Presidentes do Banco Central; da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN e da Confederação Nacional dos Bancários - CNB a fim de debaterem a Resolução nº 2.707 do Conselho Monetário Nacional.
6. Do Sr. Antônio Palocci, para que a Comissão convide o Sr. Joseph Stiglitz, ex-economista-chefe e ex-vice-presidente do Banco Mundial, a fim de debater sua visão crítica do papel do FMI nas recentes crises da economia mundial.
7. Do Sr. Ricardo Berzoini, para que seja realizada reunião de audiência pública, com a participação dos Senhores Armínio Fraga, Presidente do Banco Central do Brasil; Marconi Lopes de Albuquerque, Presidente da Confederação Brasileira de Cooperativas de Crédito - CONFEBRAS; e Mylton Mesquita, Presidente da Cooperativa de Crédito de Guarulhos; a fim de ensejar à Comissão o conhecimento da situação atual do cooperativismo de crédito no Brasil, ouvindo esses segmentos sobre as razões e conseqüências da Resolução nº 2.608, de 27/05/1999, para as cooperativas do tipo Luzzati.
8. Do Sr. Pedro Eugênio, solicitando que o Banco Central do Brasil, disponibilize no seu site na Internet, relatório atualizado da tramitação dos processos administrativos punitivos em andamento na Instituição, bem como os dados enviados ao Ministério Público pelo BACEN.
9. Do Sr. Rodrigo Maia, para que a Comissão realize audiência pública, com o Senhor Pedro Malan, Ministro da Fazenda, sobre as dívidas dos Estados e Municípios, cujos processos de renegociação foram recentemente aprovados pelo Senado Federal, antes da sanção da Lei de Responsabilidade Fiscal.
10. Do Sr. Rodrigo Maia, para que a Comissão realize audiência pública com o Senhor Luís Tarquínio Sardinha Ferro, Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI a fim de expor os critérios para a realização da operação entre a PREVI e a empresa Investimentos Itaú S.A..
11. Dos Srs. Ricardo Berzoini e Wellington Dias, para que a Comissão realize audiência pública com a Sra. Teresa Grossi, Diretora de Fiscalização do Banco Central, e o Sr. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, a fim de prestarem esclarecimentos sobre denúncias acerca do Banco Bozzano Simonsen.
12. Do Sr. Geraldo Magela, para que a Comissão realize audiência pública com a Sra. Teresa Grossi, Diretora de Fiscalização do Banco Central, para esclarecer os procedimentos fiscalizatórios desenvolvidos no Banco Regional de Brasília.
13. Dos Srs. Ricardo Berzoini e Wellington Dias, solicitando informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre o cronograma de trabalho para o processo de reestruturação dos bancos oficiais federais.

14. Do Sr. Pedro Eugênio, para que a Comissão convide o Sr. Daniel Luiz Gleizer, Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central, para esclarecer os procedimentos e rotinas utilizados na condução de processos administrativos do BACEN, e para apurar o ocorrido na tramitação do processo instaurado contra ex-administradores do Banco Nacional S/A.
15. Do Sr. José Militão, para que a Comissão solicite ao Banco Central do Brasil, informações acerca do volume de recursos captados pelos municípios brasileiros, discriminadamente, através do instituto da Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO), nos anos de 1995, 1996, 1997 e 1998.
16. Do Sr. Geraldo Magela, para que a Comissão realize audiência pública, com o Sr. Paolo Zaghen, Presidente do Banco do Brasil, a fim de prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de venda de ações desta instituição financeira.
17. Do Sr. Ricardo Berzoini, para que a Comissão convide o Sr. Armínio Fraga, Presidente do Banco Central do Brasil e um representante do Tribunal de Contas da União para prestarem esclarecimentos sobre erro detectado na estimativa do valor econômico do BANESPA, feita por um dos dois consórcios encarregados da avaliação.
18. Do Sr. Sampaio Dória, para que a Comissão realize, no início de dezembro, um Seminário sobre Juros Bancários no Brasil (novembro de 1999 a outubro de 2000)
19. Do Sr. Ricardo Berzoini, para que a Comissão realize reunião de audiência pública, com a participação dos Srs. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, Paulo Gil Introini, Presidente da Unafisco Sindical e Osíres Lopes Filho, ex-Secretário da Receita Federal, para um debate em torno dos projetos de lei que alteram a legislação tributária federal sobre o Imposto de Renda das Pessoas Físicas.
20. Do Sr. Germano Rigotto, para que a Comissão realize reunião de audiência pública, com a participação dos Srs. Emílio Carazzai Sobrinho, Presidente da Caixa Econômica Federal; Gil Macieira, ex-presidente da CEF; José Marcolino Lincoln, ex-presidente da CEF, Carlos Rischbieter - ex-presidente da CEF Edo de Freitas, Presidente da Federação Nacional dos Economistas - FUNCEF e Álvaro Romano, Presidente da União Nacional dos Economistas Inativos - UNEI, para uma discussão sobre a privatização da Caixa Seguros - SASSE.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Lei das Sociedades Anônimas

13.04.2000

Participante: José Luís Osório, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.



José Luís Osório, Deputado Manoel Castro

Com a participação do Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, José Luís Osório, a primeira audiência pública, da Sessão Legislativa de 2000, realizada pela Comissão de Finanças e Tributação, teve como objetivo discutir o Projeto de Lei nº 3.115/97, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, e os demais projetos a ele apensados (PLs nºs 3.519/99 e 1.000/99). Embora, na época, ainda não estivessem tramitando na CFT, o Deputado Manoel Castro empenhou-se no debate dessas proposições que visavam a modificar a Lei nº 6.404/76 – Lei das S.A., amplamente discutida pela sociedade.

O Presidente da CVM apoiou os aprimoramentos feitos pela Câmara dos Deputados ao Projeto. Para ele, as emendas apresentadas favoreciam o desenvolvimento do mercado de capitais, graças a uma sólida proteção ao acionista minoritário, maior transparência e menores custos para as empresas abertas. José Osório disse acreditar que a maior proteção que um investidor poderia ter era a liquidez do mercado e ressaltou que, no Brasil, a cobrança da CPMF tem dificultado essa liquidez.

Diagnóstico de cinco Instituições Financeiras Públicas Federais

16.05.2000

Participante: Amaury Bier, Presidente do Comitê Gerencial das Instituições Financeiras Públicas Federais.



Amaury Bier, Deputado Manoel Castro

Com o objetivo de melhor conhecer a situação dos bancos oficiais no Brasil, a Comissão realizou audiência pública da qual participou o Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, Amaury Bier. O secretário explicou o projeto de remodelação do sistema financeiro oficial federal elaborado pelo Comitê de Gerencial das Instituições Financeira Públicas Federais – COMIF. O relatório a respeito que tem como base o estudo encomendado pelo Governo à empresa de consultoria Booz Allen, propõe mudanças no modelo vigente.

Citou os cinco bancos oficiais federais atualmente existentes: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal), Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia, que poderão ser reformulados.

Contudo, para Amaury Bier, Presidente do COMIF, mesmo sem a manutenção dos bancos oficiais, o Governo manterá as políticas públicas de fomento. O secretário fez um diagnóstico do modelo atual, ressaltando uma série de problemas a serem solucionados como por exemplo a justaposição de funções de alguns bancos, a ineficiência na condução das políticas de fomento e a falta de transparência na atuação de algumas das instituições.

Situação Atual do Cooperativismo de Crédito no Brasil

07.06.2000

Participantes: Sérgio Darcy da Silva Alves, Diretor de Normas e Fiscalização do Banco Central do Brasil; Marconi Lopes de Albuquerque, Presidente da Confederação Brasileira de Cooperativas de Crédito; Mylton Mesquita, Presidente da Cooperativa de Crédito de Guarulhos



Maria Linda Magalhães, Sérgio Darcy da Silva Alves, Deputado Manoel Castro, Marconi Lopes de Albuquerque e Mylton Mesquita

A requerimento do Deputado Ricardo Berzoini, foi realizada audiência pública da Comissão, com o objetivo de debater a situação atual do cooperativismo de crédito no Brasil e analisar as razões e conseqüências da Resolução nº 2608/99, para as cooperativas do tipo Luzzatti.

Inicialmente, foi ouvido o diretor de Normas e Organização do Banco Central do Brasil, Sérgio Darcy da Silva Alves, que fez um relato sobre a história do cooperativismo no Brasil. Mencionou que a primeira cooperativa de crédito no Brasil foi fundada em 1902: a Caixa Rural de Nova Petrópolis, no Rio Grande do Sul. E que, posteriormente, surgiram, além das cooperativas de associações restritas a grupos homogêneos, como as cooperativas de crédito, as do tipo Luzzatti, urbanas e abertas à comunidade, denominadas bancos populares. Mais tarde, na década de 60, surgiram as cooperativas de crédito mútuo, urbanas e fechadas, congregando apenas empregados de determinadas empresas ou entidades.

Entretanto, para os representantes das cooperativas, a Resolução nº 2608/99 tem aplicado alguma penalidade as cooperativas do tipo Luzzatti, ao determinar que em dois anos estas cooperativas se enquadrassem como as de crédito mútuo, minando sua existência.

**Projeto de Lei nº 4.434/98, com enfoque especial
à questão da adesão da pré-escola ao Simples**

08.06.2000

**Reunião Conjunta das Comissões de Finanças e Tributação e de
Educação, Cultura e Desporto.**

Participantes: Deputado Luiz Carlos Hauly, autor do Projeto; João Donadon, Coordenador-Geral de Legislação e Normas da Secretaria de Previdência Social; Deputado Silvio Torres, relator do Projeto; Guilherme Sampaio, representante da Associação Brasileira de Educação Infantil; e Izalci Lucas Ferreira, representante da Federação Interestadual das Escolas Particulares.



Izalci Lucas Ferreira, João Donadon, Deputados Silvio Torres, Manoel Castro e Gilmar Machado, Guilherme Sampaio

Para debater o Projeto de Lei nº 4.434/98, com enfoque especial para a inclusão de pequenos estabelecimentos de ensino pré-escolar no SIMPLES, Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro e Pequenas Empresas, foi realizada, em junho, audiência pública em conjunto com a Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

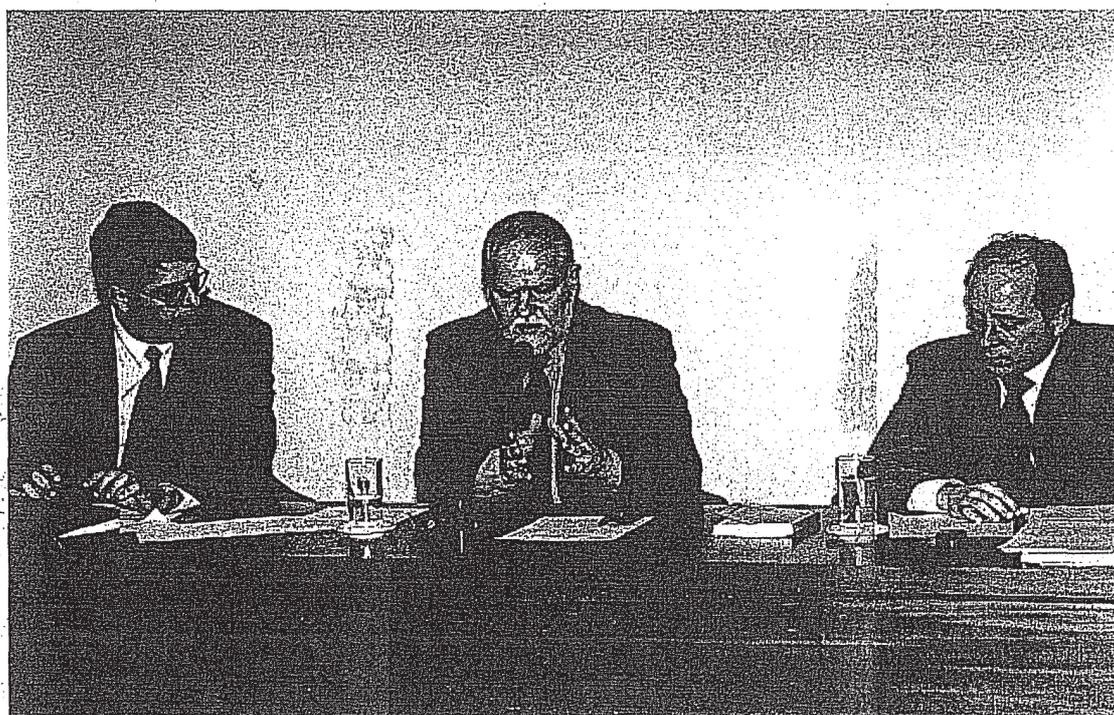
O primeiro expositor, João Donadon, representando a Previdência Social, mostrou que a instituição necessita de urgentes reformas e reajuste para atender ao SIMPLES. Afirmou que, atualmente, a Previdência perdia dinheiro com o SIMPLES, e que uma lei tributária que estabelece diversos patamares só estimula a sonegação.

A posição daquele dirigente foi contestada pelos demais participantes. Guilherme Sampaio, representando a Associação Brasileira de Educação Infantil, esclareceu que oferecer a todas as pequenas empresas tratamento diferenciado no campo fiscal e tributário é princípio constitucional. E que a pequena escola privada, como uma pequena empresa, devia ter este direito assegurado pela Carta Magna. Acrescentou, ainda, que o que mais estimulava a sonegação não eram patamares diferenciados de alíquotas, mas uma carga tributária sufocante e inadequada ao porte das empresas, sem a contrapartida de serviços públicos dignos da nossa cidadania. Tal posicionamento foi confirmado por Izalci Lucas Ferreira, que também esclareceu que o SIMPLES não seria estendido a todas as escolas, mas, somente, às creches e às pré-escolas.

Dívidas dos Estados e Municípios – Processo de Renegociação antes da Sanção da Lei de Responsabilidade Fiscal

14.06.2000

Participantes: Fábio Barbosa, Secretário do Tesouro Nacional; Carlos Eduardo da Silva Monteiro, Procurador-Adjunto da Fazenda Nacional.



Fábio Barbosa, Deputado Manoel Castro e Carlos Eduardo da Silva Monteiro

Um dos temas mais polêmicos e discutidos neste ano de 2000 – as dívidas dos Estados e Municípios – também foi objeto de audiência pública da Comissão. Foram convidados representantes do Tesouro e da Fazenda Nacional, para analisar as dívidas dos Estados e Municípios, cujos processos de renegociação haviam sido aprovados pelo Senado Federal, no período que antecedeu à sanção e à vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Primeiramente, o Secretário do Tesouro Nacional, Fábio Barbosa, apresentou, em linhas gerais, a dimensão do processo de reestruturação fiscal dos Estados e Municípios. Com relação à consolidação da dívida, os números mostram uma renegociação de R\$ 111 bilhões, no caso dos Estados, e de R\$ 13,6 bilhões, no caso dos Municípios. Esses estoques de dívida correspondem a cerca de R\$ 145 bilhões, que, somados à dívida externa, perfazem R\$ 207 bilhões de reais, montante de que o Tesouro Nacional é credor junto aos Estados. Para o Secretário, a avaliação desses contratos e acordos de refinanciamento é bastante positiva. O Tesouro ofereceu condições financeiras extremamente razoáveis aos Estados e Municípios, com um horizonte de pagamento de 30 anos e juros bastante abaixo dos que são cobrados pelo Tesouro.

O representante da Procuradoria da Fazenda Nacional, que também participou da reunião, esclareceu que os pedidos de refinanciamento das dívidas foram enviados ao Senado Federal com duas condições de eficácia: sua aprovação naquela Casa e a manifestação definitiva da Justiça quanto à validade das dívidas.

Resolução nº 2.707, do Conselho Monetário Nacional

15.06.2000

Participantes: Hugo Dantas Pereira, Diretor-Geral da FEBRABAN; Sérgio Darcy da Silva Alves, Diretor de Normas e Organização do Banco Central do Brasil; Alencar Ferreira Júnior, Diretor na Confederação Nacional dos Bancários.



Sérgio Darcy da Silva Alves, Deputado Manoel Castro, Hugo Dantas Pereira e Alencar Ferreira Júnior

A Resolução nº 2.707, editada em 30 de março de 2000, pelo Conselho Monetário Nacional, que faculta aos bancos múltiplos com carteira comercial, aos bancos comerciais e à Caixa Econômica Federal a contratação de empresas para o desempenho de funções de correspondente no País, foi tema desta reunião realizada pela Comissão.

Trata-se de empresas que poderão realizar atividades típicas das executadas pelas instituições bancárias, como recebimento de depósitos e abertura de contas, dentre outros serviços. Sérgio Darcy enfatizou que o objetivo da medida não era atender aos bancos, mas reduzir filas, melhorar o atendimento à população e sobretudo atender aos municípios desprovidos de serviços bancários. Para o diretor do Banco Central, a figura do correspondente favorece, inclusive, o desenvolvimento regional, na medida em que facilita o processo de organização da poupança dos moradores. No seu entendimento, ao contrário do que temem os bancários, a medida não reduz empregos nas instituições financeiras e sim resultará em abertura de novos postos de trabalho nas empresas correspondentes.

A opinião do diretor do Banco Central foi ratificada por Hugo Dantas Pereira, representante da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN. Já Alencar Ferreira Júnior, diretor na Confederação Nacional dos Bancários, questionou a alegação de que os correspondentes vão contribuir para o desenvolvimento das comunidades desassistidas. Em sua opinião, ocorrerá justamente o contrário, o carreamento da poupança dessas populações para os grandes centros urbanos, visto que os correspondentes não realizarão operações de empréstimos. O representante dos bancários também levou à discussão aspectos como segurança, sigilo bancário, e direito dos trabalhadores dos correspondentes que não terão os mesmos direitos adquiridos pela categoria.

Critérios observados na Operação Financeira entre a PREVI e a Empresa de Investimentos ITAUSA, e grau de envolvimento daquela instituição e a Empresa INCAL, na construção do prédio da Justiça do Trabalho, em São Paulo.

20.06.2000

Participante: Luís Tarquínio Sardinha Ferro, Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI.



Luís Tarquínio, Deputado Manoel Castro

Em depoimento à Comissão, o Presidente da PREVI prestou esclarecimentos acerca da operação financeira de alienação do bloco de ações da empresa ITAUSA, pertencente ao grupo financeiro ITAU.

Foram mencionados aspectos como o processo decisório do Conselho Deliberativo da PREVI, o valor das ações e a escolha da instituição financeira que realizou a operação – Banco Credit Suisse First Boston - Garantia. Houve ainda referência a outro investimento da PREVI, na aquisição de dez andares de um edifício a ser construído na cidade de São Paulo. A PREVI realizou tal investimento junto à empresa SLG, cujo capital era 66% da Construtora Romeu Chap Chap e 34% da Monteiro de Barros Investimentos S.A., não caracterizando relação direta da PREVI com o Senador Luiz Estevão ou com a empresa INCAL, nas palavras do Sr. Luís Tarquínio Sardinha Ferro.

Art. 9º, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

08.11.2000

**Reunião Conjunta das Comissões de Finanças e Tributação;
Economia, Indústria e Comércio; Fiscalização Financeira e Controle; Mista
de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização; e da Comissão de
Assuntos Econômicos, do Senado Federal.**

Participante: Armínio Fraga, Presidente do Banco Central do Brasil.



Deputados Márcio Reinaldo Moreira, Enio Bacci e Jorge Khoury, Senador Ney Suassuna, Armínio Fraga, Edison Bernardes dos Santos e Deputado Alberto Goldman

Com o intuito de cumprir o disposto no artigo 9º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Presidente do Banco Central do Brasil, Armínio Fraga, esteve presente em reunião conjunta para fazer uma avaliação dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal das operações e os resultados demonstrados nos balanços daquele banco.

Na avaliação do dirigente do BACEN, o Brasil poderá sonhar com um crescimento econômico sustentável em um cenário de baixa inflação e poucas incertezas, graças aos avanços macroeconômicos experimentados nos últimos anos. O Balanço de Pagamentos, apesar da queda dos preços das exportações, saiu de um déficit de US\$ 7 bilhões em 1998 para uma posição de relativo equilíbrio neste ano. Segundo afirmou, o déficit em conta corrente vem caindo e seu financiamento depende cada vez menos de capital de curto prazo. Também ressaltou que, nos encontros com os organismos financeiros internacionais, dentre eles o FMI, tanto ele quanto o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, vêm defendendo o fim dos chamados “esconderijos financeiros”, que abrigam, muitas vezes, recursos de origem ilícita, dentre estas o narcotráfico.

Enfatizou ainda que a melhoria da relação dívida externa/PIB é resultado do esforço conjunto dos poderes Executivo e Legislativo. Questionado pelo Deputado Milton Temer sobre a inconstitucionalidade da isenção de CPMF para as operações feitas na Bolsa de Valores pelos investidores estrangeiros, Armínio Fraga explicou que a decisão do Conselho Monetário Nacional se fez necessária por viabilizar uma maior competitividade para o mercado acionário brasileiro em relação às bolsas internacionais. Por fim, o líder do Partido dos Trabalhadores, Deputado Aloizio Mercadante concordou com aquele dirigente sobre a necessidade de se acabar com os paraísos fiscais existentes no mundo.

Nessa audiência inaugural de uma nova sistemática de prestação de contas e esclarecimentos sobre os rumos da política econômica, o dirigente do BACEN sustentou que os dados disponíveis sobre o comportamento da economia brasileira nesses últimos anos indicam a perspectiva de um crescimento sustentável, paralelamente à manutenção de baixos índices inflacionários no País, coincidindo com projeções do próprio Governo e de empresas de consultoria.

O Presidente do BACEN reafirmou que o Governo permanece no propósito de continuar a atual estratégia, baseada em três pontos principais: controle da inflação, compromisso com a estabilidade e transparência absoluta na gestão dessa política.

Esclarecimentos sobre erro detectado na estimativa do valor econômico do BANESPA.

07.12.2000

Participantes: Carlos Eduardo de Freitas, Diretor de Finanças Públicas e Regimes Especiais do Banco Central do Brasil; Jorge Pereira de Macedo, Secretário da 9ª Secretaria de Controle Externo do TCU; Prof. Ricardo de Medeiros Carneiro.



Carlos Eduardo de Freitas, Deputado Jorge Khoury, Jorge Pereira de Macedo e Ricardo de Medeiros Carneiro

Na opinião do representante do Banco Central, o leilão de privatização do Banespa ocorreu de maneira aberta e transparente e teve como vitoriosos o Tesouro Nacional e o Banco Santander, além de ter fortalecido a credibilidade do Governo e do Tribunal de Contas da União.

Conforme explicou Carlos Eduardo de Freitas, o Banco Santander, ao pagar pelo Banespa um elevado ágio sobre seu patrimônio líquido contábil, registrou um investimento no seu ativo que iria gerar lucros futuros, de forma análoga à aquisição de um bem de capital. Por esta razão, não é considerado despesa corrente, cujo abatimento do lucro tributável no próprio exercício resultaria na sua subavaliação e conseqüente redução da arrecadação tributária.

Dessa forma, o ágio deveria ser amortizado no mesmo período em que se esperava que ocorressem os lucros a ele vinculados, não podendo ser inferior a cinco anos. Logo, não havia vantagem tributária alguma. A exigência de amortização ao longo do tempo seria uma defesa do fisco e não um benefício tributário, como defendem alguns tributaristas.

SEMINÁRIO

Seminário – Juros Bancários.

Redução das Taxas e Spreads Bancários no Brasil, no período de novembro de 1999 a outubro de 2000.

05.12.2000

Participantes: Lourival Dantas, Presidente da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA e Roberto Nogueira Ferreira, Consultor da Confederação Nacional do Comércio - CNC.



Roberto Nogueira Ferreira, Deputados Jorge Khoury e Sampaio Dória

Ao finalizar os trabalhos de mais uma Sessão Legislativa, a Comissão promoveu o Seminário sobre Juros Bancários, dividido em 3 partes, com o objetivo de realizar uma avaliação crítica das medidas anunciadas pelo Banco Central do Brasil em 14 de outubro de 1999. O conjunto de 21 medidas visava a reduzir as elevadas diferenças entre a taxa de captação ou aplicação no sistema bancário e as taxas de empréstimos para o tomador final, diferença conhecida como spread bancário. Tais medidas, segundo o Banco Central anunciava, iriam permitir a redução do spread, por meio de um maior controle da inadimplência, as despesas administrativas e os lucros dos bancos, entre outros fatores.

Na abertura dessa audiência, o Deputado Sampaio Dória, Presidente da Subcomissão Especial para acompanhar as medidas anunciadas pelo Banco Central para reduzir as taxas de juros, destacou que a prática do spread bancário no Brasil encontra-se ainda muito deslocada da realidade econômica nacional, principalmente no momento em que o governo federal demonstra um maior controle das contas públicas.

Na avaliação do deputado, as taxas cobradas pelo bancos brasileiros, num período de queda acentuada da inflação, inibem o crescimento, mesmo que tímido, da indústria, da agricultura e do comércio, acabando por prejudicar a própria expansão econômica do País, no que todos concordaram.

06.12.2000

Participantes: Roberto Egydio Setúbal, Presidente da Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN e Professor Luiz Carlos Mendonça de Barros.



Roberto Egydio Setúbal, Deputados Jorge Khoury e Sampaio Dória e Luiz Carlos Mendonça de Barros

O segundo dia do Seminário contou com a presença do Prof. Luiz Carlos Mendonça de Barros e do Sr. Roberto Egydio Setúbal.

O Prof. Mendonça de Barros considerou que o governo, após ter sido bem-sucedido no controle da inflação, precisa vencer uma nova batalha, em favor do desenvolvimento. Ao defender a Reforma Tributária, Mendonça de Barros ressaltou a necessidade de maior empenho governamental para dotar a economia brasileira de mais eficiência. Apontou o setor público como principal responsável pela manutenção dos juros altos, por ser o principal tomador de crédito do mercado.

Ainda, segundo Mendonça de Barros, existe um excesso de cautela, por parte do Governo, em relação à redução do compulsório cobrado dos bancos em depósito a vista, que já deveria estar em torno de 20%. Também o Sr. Roberto Egydio Setúbal, presidente da FEBRABAN, pediu a redução do compulsório e dos tributos pagos pelo setor financeiro como forma de diminuir os juros praticados no País.

12.12.2000

Participante: Arminio Fraga, Presidente do Banco Central do Brasil.



Deputados Sampaio Dória e Jorge Khoury e Arminio Fraga

O encerramento do Seminário sobre Juros Bancários teve como expositor o Presidente do Banco Central, Arminio Fraga, que apontou os riscos do crédito no Brasil como principal entrave das intermediações financeiras.

Na oportunidade, apresentou também as medidas anunciadas pelo Bacen, desde o segundo semestre do ano passado, para reduzir o spread e os juros bancários e afirmou que, apesar da tendência declinante, as taxas internas ainda são muito altas e prejudicam o crescimento da economia.

O Presidente acredita que algumas das medidas para a redução dos juros e do spread bancário dependem da aprovação de instrumentos legais pelo Congresso Nacional para consolidar as modificações que o Bacen vem implantando. Citou como exemplos a criação da cédula de crédito bancário, a normatização dos contratos eletrônicos e a readequação dos impostos compulsórios que incidem sobre operações de crédito. A seu ver, as medidas já implementadas contribuíram para reduzir o spread médio de 65% para 37% e propiciaram um crescimento do volume de crédito. Assinalou, entretanto, que as taxas ainda são altas e a base de empréstimo do sistema de crédito livre reduzida.

Entre os principais problemas apontados pelo Presidente do Bacen, para o elevado risco de crédito no País e seu conseqüente impacto nos juros, estão os impostos como o IOF e a inadimplência. Lembrou que, diferentemente do que ocorre em outros países, 80% dos negócios no Brasil são feitos sem garantias, o que também eleva o custo do crédito.

Das novas medidas anunciadas pelo Banco Central para reduzir a taxa de juros foram elencadas como principais o aperfeiçoamento da Lei de Falências, a portabilidade de informações cadastrais para ampliar a capacidade de negociação do tomador, a obrigatoriedade de informação mensal pelos bancos do montante gasto pelos correntistas com cheque especial e a promoção institucional da Central de Risco. Esta última medida visa desigular os juros no mercado para garantir taxas mais baixas para os bons tomadores.

SUPLENTE(S)	VAGAS DESTABILIZADAS	VAGAS REFEITAS	VAGAS EM CARTEIRA DEPENDENTE	VAGAS EM LICENÇA	REQUISIITOS	REQUISIITOS CONTINUTIVAMENTE ATENDIDOS	OBSERVAÇÕES
JOSÉ LOURENÇO	1	-	1	-	-	4	
JOSÉ MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Foi membro da Comissão de 03/08/00 a 17/10/00
JÚLIO REDECKER	-	-	-	12	-	-	Foi membro da Comissão de 02/03/99 a 15/02/00
JUQUINHA	1	1	-	-	-	22	
JURANDIL JUAREZ	-	-	-	-	-	-	Foi membro da Comissão de 10/03/99 a 15/02/00
LINCOLN PORTELA	-	-	-	-	-	5	Foi membro da Comissão de 02/03/99 a 15/02/00 Foi membro da Comissão de 21/03/00 a 03/05/00
LUCIANO BIVAR	-	-	-	-	-	-	Foi membro da Comissão de 03/03/99 a 15/02/00
LUIS CARLOS HEINZE	-	-	-	-	-	5	
LUIZ CARLOS HAULY	25	4	2	19	14	17	
LUIZ DANTAS	-	-	-	-	-	-	
MILTON TEMER	3	3	-	-	-	4	
MOREIRA FERREIRA	-	-	-	9	-	1	
NEUTON LIMA	-	-	-	-	-	-	Foi membro da Comissão de 03/03/99 a 15/02/00
NICE LOBAO	-	-	-	-	-	16	
OLAVO CALHEIROS	-	-	-	-	-	-	Foi membro da Comissão de 02/03/99 a 15/02/00
OLÍMPIO PIRES	-	-	-	-	-	-	Foi membro da Comissão de 02/03/99 a 15/02/00
OSVALDO COELHO	-	-	-	-	-	3	
PAUDERNEY AVELINO	-	-	-	-	-	9	
PAULO GOUVÊA	-	-	-	-	-	-	Foi membro da Comissão de 31/10/00 a 11/12/00
PAULO MOURÃO	-	-	-	-	-	-	Licenciado por motivo de tratamento de saúde, a partir de 1º de outubro (pelo prazo de 60 dias)
PEDRO BITTENCOURT	-	-	-	-	-	-	Foi membro da Comissão de 02/03/99 a 15/02/00
RICARDO FERRAÇO	-	-	-	4	-	21	

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000